

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 235

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 9 DE DEZEMBRO DE 1906



As assignaturas do «Diario Official», cujo prazo termina no dia 31 de dezembro do corrente anno, serão suspensas nessa data improrogavelmente.

Estão comprehendidas nesse numero as dos funcionarios publicos que autorizaram o desconto mensal nos seus vencimentos.

Para estas ultimas não serem suspensas, os chefes das repartições a que pertencerem os funcionarios de que se trata, deverão remetter uma relação completa dos mesmos contendo o nome, emprego e residencia de cada um e dirigida ao Director Geral da Imprensa Nacional.

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federaes ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, no, Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno.....	24#000
Por nove mezes.....	18#000
Por seis mezes.....	12#000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1#500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 1.578 A, que autoriza o Presidente da Republica a abrir credito suplementar ao Ministerio da Fazenda.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.255, que abre credito suplementar ao Ministerio da Fazenda.

Mensagem.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Fazenda—Titulo—Portarias—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha—Expediente.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS—Extracto dos estatutos da Associação dos Proprietarios de Vehiculos.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.578 A-DE 6 DE DEZEMBRO DE 1906

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 40:000\$, suplementar á verba n. 22 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte :
Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 40:000\$, suplementar á verba n. 22 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo até o fim do corrente exercicio ; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.255—DE 6 DE DEZEMBRO DE 1906

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 40:000\$, suplementar á verba—Ajudas de custo—do orçamento para o exercicio de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.578 A, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 40:000\$, suplementar á verba n. 22 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, para occorrer ao pagamento de ajudas de custo até o fim do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 40.000\$, suplementar á verba n. 22 do art. 25 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, cabo-me restituir dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1906, 18ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Ministerio da Fazenda—V. 46—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1906.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 40 000\$, suplementar á verba—Ajudas de custo—do orçamento do Ministerio da Fazenda, para o exercicio de 1906.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.—David Campista

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 8 do corrente, foi nomeado Joaquim Francisco Lopes Sobrinho para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, sendo exonerado do mesmo cargo Antonio Fernandes de Bastos Calmo. — Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezes, ao 1º escriptorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Dele do Piauhy Benedicto Francisco Ribeiro ;

De 90 dias, ao agente fiscal do imposto de consumo na 10ª circumscripção do Estado de Pernambuco Francisco Manoel de Siqueira Cavaleanti.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Adiamento ao do dia 7 de dezembro de 1906

Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 213—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Collegio dos Orelhões do S. Joaquim, nessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 182, de 7 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 35 do art. 2º combina to com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretenda importar com destino aos seus trabalhos escolares, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra—não—a tinta vermelha.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1906

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 60 — Não tendo sido ainda prestada a informação exigida pela ordem sob n. 59, que vos dirigi em 9 de novembro findo, cumpre que providenciéis no sentido de ser

atendida aquella exigencia, que é necessaria ao proseguimento do recurso do P. H. Atkinson, enviado com o vosso officio n. 718, de 27 de setembro deste anno.

— Ao Sr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa:

N. 77—Fico sciente de haverdes assumido, em 22 do mez proximo findo, o exercicio do cargo de inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para o qual vos nomeou o Governo por decreto dessa data.

Agradecendo a vossa communicação tenho a declarar-vos que, no cumprimento dos deveres ao meu cargo, me encontrareis sempre disposto a auxiliar-vos.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

N. 18—Atendendo ao que me solicitou a firma commercial desta cidade, Ferreira Serpa & Comp., envio-vos a petição que ella vos dirige a proposito de um auto de apprehensão de perfumarias.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 469—Providenciando para que seja remettida a Collectoria federal de S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro a quantia de 55:5 em estampilhas dos impostos de consumo.

N. 470—Providenciando para que seja remettida a Collectoria federal de S. Gonçalo a quantia de 1:500 em estampilhas dos impostos de consumo.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10—Respondendo ao officio dessa repartição, sob n. 20, de 11 de outubro proximo passado, declara que foram encontradas exactas as estampilhas de consumo enviadas pela mesma repartição a Casa da Moeda.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 14—Declarando, em resposta ao officio n. 16, de 8 de julho, estarem exactas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 326:592\$100, enviadas por essa repartição a Casa da Moeda.

— Ao delegado fiscal de S. Paulo:

N. 67—Respondendo ao officio desta repartição, sob n. 47, de 21 de julho do anno proximo findo, declara que foram encontradas exactas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 68:232\$300, enviadas pela mesma repartição a Casa da Moeda.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17—Declarando, em resposta ao officio n. 18, de 6 de julho proximo passado, estarem exactas as estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 604:246\$400, enviadas por esta repartição a Casa da Moeda.

Dia 4

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 61—Versando a questão de que se occupa o recurso de Martins Costa & Comp., encaminhado com o officio dessa repartição, n. 481 A de 22 de julho de 1903, sobre a classificação que até 9 de maio daquelle anno era dada á mercaderia despachada pela nota n. 2.493, do dia anterior, conformando-se com as recorrentes com o augmento da taxa que se lhe exigiu depois, mas impugnando a multa imposta por entenderem que ella não incorrerá, convem que informeis si, de facto, a mercaderia de que se trata era classificada na forma descripta na mencionada nota de despacho.

N. 62—Tornando-se precisa a solução do processo que foi remettido a essa inspectoría com o officio da Alfandega de Pernambuco, n. 20, de 3 de janeiro, recommendo-vos que determineis a devolução do mesmo processo com as amostras que lhe foram annexas.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 68—Não tendo sido ainda enviada a lista do mortadella exigida pela ordem n. 57, de 23 de setembro ultimo, deveis providenciar no sentido de não demorar essa remessa, para que possa ter andamento o processo em andamento com o vosso officio n. 307, de 26 de julho do corrente anno.

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

N. 19—Por pertencer ao archivo dessa repartição, remetto-vos a nota de differença n. 845, de 15 de janeiro de 1903, paga pela Companhia Mecanica Importadora, de São Paulo.

— Ao inspector da Alfandega do Recife:

N. 12—Faço voltar ás vossas mãos o manifeste n. 94, da barca russa *Hommes*, entrada nesse porto em 1 de março de 1893, que veio ao Thesouro em companhia do officio da Delegacia Fiscal nesse estado, n. 191, de 29 de junho de 1901, referente ao recurso de Costa e Rocha.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 471—Providenciando para que seja remettida a Collectoria de Itaguahy a quantia de 33:000 em estampilhas do imposto de consumo.

N. 472—Providenciando para que seja remettida a Collectoria de Itaguahy a quantia de 22:000 em sellos adhesivos.

N. 473—Providenciando para que seja enviada a Collectoria de Santo Antonio de Padua a quantia de 2:020 em sellos adhesivos.

N. 474—Providenciando para que seja remettida a Delegacia Fiscal em Santa Catharina a quantia de 1:000 em sellos adhesivos.

Dia 5

Ao director da Casa da Moeda:

N. 475—Providenciando para que seja remettida a Collectoria de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba a quantia de 2:300 em sellos adhesivos.

— Ao director do Laboratorio Nacional de Análises:

N. 20—Recommendando as necessarias providencias no sentido de ser devidamente analysada a amostra de creolina que a esta companhia, referente ao processo de E. Acquerone, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 70, de 1 de outubro de 1901, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Ao director-gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 78—Não tendo chegado, até a presente data, a esta repartição, um caixote com amostras, vindo da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul acompanhado do officio n. 114, de 15 de outubro de 1903 e embarcado a 27 do referido mez, no vapor *Iris*, quando commandado pelo Sr. Decoleo Willington, conforme communico o agente dessa companhia em Porto Alegre, aquella delegacia, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue a esta directoria o alludido caixote.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 25—Communico-vos que, conforme participou a esta directoria a Casa da Moeda, em o officio sob n. 1.328, de 19 de outubro ultimo, foram verificadas exactas e tiveram o conveniente destino as 2.617 estampilhas do sello adhesivo na importancia de 732\$400, encontradas na Collectoria federal do Niteroy e remettidas ao Thesouro em 10 de julho de 1899, pelo 1º escripturario Guilherme de Souza Reis Carvalho, quando commissinado para balancear aquella exactoria, que se achava sob a gestão do collector Frederico Antonio de Araujo Silva, pacecendo, portanto, a esse periodo pertencerem, afim de

que opportunamente seja a mesma quantia levada a credito do referido ex-collector.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 476—Em solução a ultima parte do vosso officio n. 1.328, de 17 de outubro findo, autorizo-vos a mandar imprimir as 2.617 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 732\$400.

Dia 6

Ao director da Casa da Moeda:

N. 477—Providenciando para que seja remettida a Collectoria da Parayba do Sul a quantia de 6:800 em sellos adhesivos.

N. 478—Providenciando para que seja enviada a Collectoria federal da Parayba do Sul a quantia de 440 em estampilhas do imposto de consumo.

N. 479—Providenciando para que seja remettida a Collectoria federal do Monte Verde a quantia de 5:250 em sellos adhesivos.

Dia 7

Ao director da Casa da Moeda:

N. 480—Providenciando para que seja remettida a Delegacia Fiscal em S. Paulo a quantia de 340:000 em sellos adhesivos.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da 5ª vara criminal:

N. 79—Submetto á illustrada consideração de V. Ex. o meluso requerimento, devidamente informado, com o qual fica provado que o Sr. sub-director Antonio O'carr Tavares da Costa não foi notificado para o serviço do Jury.

Dia 8

Ao director da Casa da Moeda:

N. 481—Providenciando para que seja remettida a Alfandega de Santos a quantia de 120:000 em sellos adhesivos.

N. 482—Providenciando para que seja enviada a Recebedoria do Rio de Janeiro a quantia de 220:000 em sellos adhesivos.

Segunda Sub-Directoria das Rendas

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR

Di. 3 de dezembro de 1903

Ao collector federal em Itaperuna:

N. 5—Respondendo ao officio n. 43, de 14 de novembro ultimo dessa Collectoria, que acompanha as estampilhas do imposto de consumo destinadas a Casa da Moeda, declara que as mesmas foram encontradas exactas.

N. 6—Declarando que as estampilhas do imposto de consumo remettidas com o officio dessa repartição, sob n. 42, de 14 de novembro ultimo, foram encontradas exactas.

— Ao collector federal em Iguaçu:

N. 3—Communicando que as cintas do imposto de consumo remettidas com o officio dessa Collectoria, sob n. 30, de 4 de junho proximo findo, foram encontradas exactas.

— Ao collector federal em Cantagallo e Itocara:

N. 21—Declarando que as cintas do imposto de consumo remettidas com o officio dessa repartição, n. 50, de 12 de junho proximo findo, foram encontradas exactas.

— Ao collector federal em Sapucaia:

N. 12—Communicando que a directoria da Casa da Moeda entregou á Administracão dos Correios do Districto Federal, com destino a essa repartição, a importancia de 800 em sellos adhesivos.

Dia 4

Ao superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 61 — Para que deis cumprimento ao despacho do Sr. director, lançado no incluso processo, relativo ao pedido de aforamento de tres lotes de terrenos situados nessa fazenda e apresentado por José Moreira da Silva, transmitto-vos, de ordem do mesmo Sr. director, o referido processo.

Dia 5

Ao collecter federal em Vassouras:

N. 11 — Comunicando que foram encontradas exactas as estampilhas do imposto de consumo remetidas por esta repartição com os officios ns. 43, 44 e 45, de 10 de outubro proximo findo.

—Ao collecter federal em Petropolis:

N. 29 — Comunicando que foram encontradas exactas as cintas do imposto de consumo remetidas com o officio dessa repartição n. 91, de 29 de agosto ultimo.

—Ao collecter federal em S. João da Barra:

N. 9 — Comunicando que foram encontradas exactas as estampilhas do imposto de consumo remetidas com o officio dessa repartição de 21 de maio proximo findo.

—Ao collecter federal em Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto:

N. 16 — Comunicando que foram encontradas exactas as estampilhas do imposto de consumo remetidas com o officio dessa repartição, n. 39, de 31 de maio ultimo.

—Ao collecter federal em Duas Barras:

N. 8 — Declarando que foram encontradas exactas as e-tampilhas do imposto de consumo remetidas com o officio desta repartição n. 335, de 30 de junho ultimo.

—Ao collecter federal em Rezende:

N. 6 — Comunicando que foram encontradas exactas as estampilhas do imposto de consumo remetidas com o officio dessa repartição, n. 22, de 29 de maio ultimo.

—Ao superintendente da fazenda nacional de Santa Cruz:

N. 62 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso requerimento em que Guilherme José da Silva pede aforamento de um terreno situado á rua Sete de Setembro, nessa fazenda, afim de providenciardes no sentido de serem satisfeitas as diligencias propostas na informação do Sr. engenheiro zelador dos Proprios Nacionaes.

N. 63 — Recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que presteis as necessarias informações sobre o incluso requerimento, em que Lourenço Luiz Pereira Mattos pede sejam postos em concorrência publica 22 metros de terrenos nessa fazenda.

Dia 6

Ao collecter Federal em Niteroy:

N. 36 — Para que cesse a duplicidade na inscripção de foreiros do terreno de marinhas desmembrado do de n. 23 á rua Visconde do Rio Branco, nessa cidade, recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que eliminéis o no de Manoel de Azevedo Coutinho e conserveis o de Tertuliano José Ferreira na referida inscripção, visto que daquelle foi transferido para este ultimo o dominio util do alludido terreno.

—Ao collecter federal em Petropolis:

N. 30 — Em resposta á consulta que fizestes em officio seu n. 135, de 30 de novembro ultimo, relativo ao destino a dar á quantia de 1:000\$ em sellos da taxa judiciaria, declaro-

vos, de ordem do Sr. director, que deveis remetter taes valores á Casa da Moeda, cumprindo-vos, além disso, fazer a escripturação respectiva em livro proprio, devidamente authenticado, livro esse que, com os demais pertencentes ao exercicio corrente, terá de ser apresentado ao Tribunal de Contas.

—Ao collecter federal em Araruama:

N. 4 — Para que possa ter a devida solução a consulta que haveis feito em telegramma de 4 do corrente, manda o Sr. director recomendar-vos que, cumpridamente, em officio a formuleis em termos claros e precisos, explicando qual o motivo que a determinou. Cumpre-me, outrossim, declarar-vos, de ordem do mesmo Sr. director, que, em assumpto como o de que se trata, deveis abster-vos de usar de vehiculo telegraphico, empregando de preferencia a fórmula que ora vos é recommendada.

N. 5 — Recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que com urgencia presteis as necessarias informações relativamente ao incluso telegramma, em que o Sr. José Porto traz ao conhecimento do Thesouro o não haverdes dado o devido an lamento a autos lavrados por contrabando de sal.

—Ao Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 13 — Recomendo-vos, de ordem do Sr. director, que com urgencia presteis as necessarias informações, relativamente ao incluso requerimento, em que o Sr. Alberto de Campos Moura pede para amortizar em prestações de 20\$ mensaes o debito que tem para com esse proprio nacional, como inquilino do predio n. 20 á rua Setima.

Recebeitoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1906

Por ter sahido errado, rectifica-se o seguinte despacho: «Dr. Candido Fernandes da Costa Guimarães. — Tendo o imposto sido arrecadado na conformidade da segunda parte do n. VII da tabella annexa ao decreto n. 2.800, de 19 de janeiro de 1898, nada ha que deferir».

Paes da Costa & Comp. — Comprove o aluguel declarado no recibo com o imposto predial ou junto contracto de arrendamento si tiver, como preceitua o art. 10 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Biscald & Conde. — Restitua-se a quantia de 50\$ pela verba «Recetta a annullar».

Francisco Rasteiro. — Elimine-se dos lançamentos de 1905 e 1906.

Moraes & Vieira. — Transfira-se.

Rebello Guimarães & Comp. — A' vista da informação, indeferido.

José Ribeiro & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Albino de Moura Mesquita. — Transfira-se.

João Lopes da Costa Moreira e outros. — Restitua-se a quantia de 36\$ pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se o credito.

Manoel Lopes dos Santos. — Transfira-se.

Manoel Martins Ferreira de Mattos. — Exonere-se do lançamento do corrente exercicio e leve-se ao rolo de lacunas. Quanto á restituição, requiera em separado.

José Machado. — Pague o imposto em debito.

José Maria Teixeira. — Pague o imposto em debito e prove ter pago a taxa de registro.

Antonio Vieira Sampaio. — Satisfaça a exigencia.

Francisco da Silva Corverio. — Transfira-se.

Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos

do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Companhia de Transportes e Carruagens. — Em face da fiança, releve-se o valor locativo a 10:800\$000.

Gaspar José Teixeira. — Restitua-se a quantia de 24\$000 pela verba «Reposições e restituições», solicitando-se o credito.

Manoel José de Azevedo. — Transfira-se.

Antonio Luiz Dias Guimarães. — Pague os impostos em debito.

João Garff. — Inscreeva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Gomes Moreira. — Idem.

Bonjaim Utinguassú. — Idem.

David Alves Madeira. — Idem.

Maria Rita da Costa. — Idem.

J. A. Pires. — Idem.

João Martins Leito. — Idem.

José Francisco do Carmo. — Idem.

Antonio Martins. — Idem.

Bernardino da Costa Santos. — Elimine-se do lançamento.

Madame Kinlay Schmidt & Comp. — Já estando os supplicantes attendidos, nada ha que deferir.

A. Freire & Comp. — Officio-se ao presidente da Junta Commercial, podendo, em nome dos interesses fiscaes, que se dignado informar si a firma A. Freire & Comp., esta belecida á rua Estacio de S. n. 80, é successora da firma Adolpho Freire & Comp. da mesma rua, e bem assim quaes os socios componentes de ambas as firmas.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENSE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 21 de novembro de 1906

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo:

Habilitar:

A Pagadoria da Marinha com a quantia de 2.000 000\$ para occorrer ao pagamento de despezas a seu cargo durante o mez de dezembro (aviso n. 1.807);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão com o credito de 741\$500, á conta da verba «Munições navaes», destinado ao pagamento de fornecimentos feitos ao caça-torpadeira Gustavo Sampaio quando naquelle Estado (aviso n. 1.802). — Comunicou-se á Contadoria (officio n. 1.803);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba com o credito de 280\$ á conta da verba «Força Naval», destinado ao pagamento de differença de gratificação ao capitão do porto daquelle Estado (aviso n. 1.804). — Comunicou-se á Contadoria (officio n. 1.805);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba com credito de 3:370\$199, por conta da rubrica «Força Naval», para attender ás despezas a seu cargo (aviso n. 1.798). — Comunicou-se á Contadoria (officio n. 1.799);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe com o credito de 1:326\$, por conta da verba «Munições do bocca», para attender a despezas a seu cargo (aviso n. 1.813). — Comunicou-se á Contadoria (officio n. 1.814);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 157:521\$261 (aviso n. 1.818). — Comunicou-se á Contadoria (officio n. 1.819). — Comunicou-se á delegacia fiscal (officio n. 1.817);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco com o credito de 1:060\$231 (aviso n. 1.820). — Comunicou-se á Contadoria (officio 1.821).

O pagamento da quantia de 9:323\$332, correspondente a 1ª e 2ª prestações dos contractos celebrados por este ministerio com Vicente dos Santos Caneco e Manoel Henrique Figueira para fornecimento de escafores (aviso n. 1.816).

—Ao Tribunal de Contas, declarando:

Que o credito de 600\$ de que se occupou o aviso deste ministerio n. 1.223, de 30 de agosto, deve ser levado á conta da rubrica 16, quota «const. accã, remoção e reparos de pharóes e pharóletes, etc.», do orçamento actual (aviso n. 1.801);

Que o credito de 360\$, solicitado por este ministerio em aviso n. 1.100, de 13 de agosto, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, deve ser levado á conta da verba 21—Munições Navaes—(aviso n. 1.806);

Que o credito de 2:000\$, de que se occupou o aviso deste ministerio n. 1.245, de 10 de setembro ultimo, foi annullado na competente escripturação da Contadoria da Marinha (aviso n. 1.807).

—Ao Quartel General, transmittindo o mappa demonstrativo dos vencimentos que competem ao 1º tenente Antonio Leopoldino da Silva no periodo de 12 de março de 1897 a 31 de outubro de 1906 (aviso 1.799).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando que se providencia no sentido de se em fornecidos ao Quartel General da Marinha pelo Commissariado Geral da Armada os artigos pedidos no officio n. 607, desse estabelecimento (aviso n. 1.810).—Autorizou-se o commissariado geral (aviso n. 1.811).

—A Delegacia do Thesouro Federal em Londres, declarando approvar o acto material attendendo somente á despesa correspondente á passagem de 2ª classe de Yokohama a Genova, de uma criada do capitão de corveta Antonio Julio de Oliveira Sampaio (aviso n. 1.812).

—Ao 1º Secretariado da Camara dos Deputados, enviando a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que modifica o plano naval da lei n. 1.295, de 14 de novembro de 1904 (aviso n. 1.815).

Dia 26

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo conceder á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 230\$200 para o pagamento do invalido João Valentim de Freitas (aviso 1.822).—Communicou-se á Contadoria (officio 1.823).

—Ao Quartel General, declarando que providenciou-se sobre o fornecimento á Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará de seis caixas de guerra (officio 1.815).

—Ao Arsenal de Marinha do Rio, pedindo informar si já foi ou não retirada da Alfandega desta Capital a machina de cortar e furar chapas vinda da Europa no vapor *Carolina* e destinada ao cruzador *Tamandaré* (officio 1.826).

Dia 28

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo:

Conceder:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas o credito de 378\$500 para pagamento do invalido Manoel Pereira da Silva (aviso 1.827).—Communicou-se á Contadoria (officio 1.829);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco o credito de 16:010\$10 (aviso 1.829).—Communicou-se á Contadoria e á delegacia fiscal (officios n. 1.830 e 1.831);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 484\$336 para pagamento ao invalido Julião dos Santos (aviso 1.840).—Communicou-se á

delegacia fiscal e á Contadoria (officios 1.841 e 1.842);

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina o credito de 697\$000 para pagamento ao invalido João Francisco do Espirito Santo (aviso 1.843).—Communicou-se á Contadoria (officio numero 1.844).

A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas o credito de 42\$900 e mais 14\$800 para pagamento ao invalido João Manoel Sabino (aviso n. 1.845).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.846).

Despacho, livre de direitos, na Alfandega desta Capital:

De dous volumes vindos do Havre no vapor francez *Corsica*, contendo um torno e respectivos accessorios, consignados á firma commercial João Ramos & Comp., e destinado ao cruzador *Tamandaré* (aviso 1.839);

De tres barricas marca J. R. N. vindas da Europa no paquete *Corrientes* e contendo lonca para o navio-escola *Tamandaré* (aviso 1.838).

A transferencia, do Thesouro Federal para a Pagadoria da Marinha, da quantia de 2:799\$996, constante do decreto n. 6.210, de 7 de corrente, e destinada ao pagamento de vencimentos que competem ao lente cathedratico da Escola Naval capitão de fragata Dr. Manoel de Albuquerque Lima (aviso 1.837).

Communicando a nomeação interina do archivista da Contadoria da Marinha Leopoldo José Pereira Leal para o cargo de pagador da marinha, por ter fallecido o respectivo funcionario Octacilio Pinto da Luz (aviso 1.835).—Communicou-se ao Tribunal de Contas (aviso 1.836).

—Ao Quartel General, autorizando a mandar lavrar contracto com Henrique Rabello para os fornecimentos dos grupos mantimentos e dietas, e com Anastacio Alvos Ferroira para os do grupo açougue, durante o anno de 1907, á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Matto Grosso (aviso n. 1.832).

—A Contadoria, declarando que permite que a firma Durish & Comp. concorra aos fornecimentos geraes á marinha (aviso numero 1.833).

—Identicos ao Commissariado Geral da Armada (aviso n. 1.834).

—A Capitania de Porto do Estado de Pernambuco, autorizando a mandar lavrar contracto para fornecimento ás dependencias da marinha nesse Estado, durante o anno de 1907, com os seguintes negociantes: Maia Silva & Comp., para os grupos mantimentos, padaria, dietas, tintas, expediente, sobrolontes, ferragens, massamo e carvão vegetal e lenha, em parte; com Antonio Soares Raposo, para os grupos tintas, expediente, ferragens, sobrolontes, e massamo, em parte; com Wilson Sons & Comp., para o fornecimento de carvão Cardiff, de ferro e de coque, e com Joanna Paulo Porto Machado, para o serviço de lavagem de roupa. Quanto á concorrência do grupo açougue, manda proceder a nova licitação, á vista do preço elevado (aviso n. 1.847).

Dia 29

Ao general da brigada Francisco Marcellino de Souza Aguiar, agradecendo a comunicação de haver assumido as funções do cargo de Prefeito do Distrito Federal (aviso n. 1.849).

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo: Os papeis relativos ao alcaace que tem para com a Fazenda Nacional o secretario da Capitania de Porto do Estado do Rio Grande do Sul, Jacintho Pinto da Luz Junior (aviso n. 1.850);

Devidamente rectificada, a conta de C. de Carvalhaes & Irmão (aviso n. 1.851).

—Circular ás repartições de marinha e estabelecimentos navaes recomendoando providencias a fim de que não haja demora alguma na remessa do rolatorio concernente a este anno (aviso a 1.854).

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda, p. dindo:

Conceder á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco o credito de 200\$18366, para attender a despesas a seu cargo (aviso n. 1.853).—Communicou-se á Contadoria e á delegacia fiscal (officios ns. 1.857 e 1.858);

Conceder á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 3:095\$04, para attender á despesa com sobrolontes para a flotilha allí existente (aviso n. 1.859).—Communicou-se á Contadoria e á delegacia fiscal (officios n. 1.860 e 1.861);

Pagamento no Thesouro Federal da divida de exercicio findo, na importancia de 105:000\$, de que são credores Haupt Biehn & Comp. (aviso n. 1.867).

—A Contadoria da Marinha, autorizando:

A pôr á disposição do commandante do cruzador *Tiradentes* em Tavé-Caré, no Paraguay, a quantia de \$ 7.725, ao cambio par, equivalentes a 68:385\$, para pagamento das despesas do mesmo navio (aviso n. 1.862).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 1.863);

A habilitar a Repartição da Carta Maritima com a quantia de 54\$, que será entregue ao respectivo commissario, para pagamento a José Gonçalves de Lima dos concertos da baleeira do pharol de Sant'Anna (aviso n. 1.864);

A mandar adquirir uma cambial de £ 250-0-0, para ser enviada á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, e destinada ao pagamento de despesas com passagens de officiaes que se acham na Europa (aviso n. 1.865).

—Ao almirante Joaquim Antonio Cordovil Maurity, agradecendo a comunicação de haver assumido as funções do cargo de chefe do Estado Maior da Armada (officio n. 1.838).

—A Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, declarando que não pôde a seu status attender ao pedido feito por não ter sido publicada nova tabella explicativa do orçamento deste ministerio para 1906, com as alterações da lei n. 1.473, do 9 de janeiro ultimo (officio n. 1.869).

—Ao Quartel General, transmittindo a relação dos funcionarios da Secretaria do Estado (officio n. 1.870).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 28 de novembro de 1906

Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, mandando organizar um projecto para a construção de uma cozinha e um paiol de mantimentos no commando geral das torpedeiras, em substituição dos actuaes (aviso n. 1.250).

—Ao Ministerio da Industria, communicando ter resolvido nomear uma comissão composta dos engenheiros Drs. Francisco de Paula Bicalho e Adolpho José Del Vecchio e do capitão de corveta engenheiro naval João Manoel de San Juan para estudar a possibilidade de serem augmentados os diques do Governo na Ilha das Cobras, solicita autorização para que o primeiro dos referidos engenheiros aceite a alludida incumbencia sem prejuizo do cargo que exerce no referido ministerio (aviso n. 1.257).

N.º 1254—3ª secção—Ministerio da Marinha—Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1906.

Sr. Dr. Francisco de Paula Bicalho—Havendo resolvido estudar a possibilidade de serem aproveitados os diques situados na ilha das Cobras no serviço dos navios de guerra nacionaes encomendados a estaleiros europeus e para esse fim solicitado o concurso de vossa alta competencia tecnica, que pazeses promptamente a disposiçao deste ministerio, nomeio-vos para, em commissao que presidireis, com o lente da Escola Naval capitão de fragata Dr. Adolpho José Del Vecchio e capitão de corveta engenheiro naval Dr. João Manoel de San Juan, prestardes os esclarecimentos necessarios sobre essa materia que muito se prende ao marinho problema de defesa nacional. O que vos declaro para os devidos effeitos. Saudades e fraternidade.—*Alexandrino Faria de Alencar.*

—Expeditam-se avisos ao Dr. Adolpho José Del Vecchio e capitão de corveta engenheiro naval João Manoel de San Juan.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 8 de dezembro de 1906

Celia da Costa e Silva, pedindo pagamento da despeza feita com o enterramento de seu pai.—Apresente documento da despeza feita.

Emetrio José de Oliveira, capitão, honrarão, requerendo entrega de sua patente.—Entregue-se.

Alamiro do Amaral Castellões, 1º tenente pharmaceutico, pedindo alteração na data de sua praça.—Indeferido.

Antonio Luiz Parda, 2º sargento, solicitando inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Antonio Germano de Souza, cabo de esquadra, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Lourenço Guimarães, alferes honorario, pedindo abono de etapa.—Indeferido.

Galdino José Moreira, soldado reformado, requerendo pagamento de seu vencimento de reforma.—Junte a sua provisão de reforma.

Dionysio Bueno de Almeida, 2º tenente, pedindo cancelamento de uma nota de reprobensão.—Indeferido.

Aristides Paes de Souza Brazil, alferes-alumno, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Indeferido.

Joaquim José da Silva, sargento-ajudante, requerendo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Candido de Araujo Vianna, tenente honorario, pedindo inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 188, de 25 de janeiro de 1901.

Gonçalo Muniz Telles, major, solicitando rectificação da data de seu nascimento.—Indeferido.

Azevedo Silva, pedindo um auxilio pecuniario para coadjuvar a publicação do seu *Album da Cidade do Rio de Janeiro*.—Indeferido.

Felix Bernardes, musico, solicitando asylamento.—Indeferido.

Manoel Bezerra de Gouvêa, 2º tenente, pedindo contagem de tempo.—Não ha que deferir.

João Candido Jacques, coronel, requerendo se mencione na sua fé de officio, para os effeitos da reforma, o periodo de tempo em que serviu no Rio Grande do Sul.—Não ha que deferir.

Maria Carolina da Silva Guimarães, viuva, pedindo pagamento de uns dias de soldo e etapa a que fez jus seu marido.—Não ha que deferir, visto já ter sido atendida.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Dia 8 de dezembro de 1906

Ao meio-dia o Sr. presidente declara não haver sessão, por falta de numero legal.

O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz.*

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos de 8 de dezembro de 1906

Rogatoria

Supplicante, Manoel Pereira Miguez; fallecido, D. Isidro Miguez y Miguez.—Indeferido. A procuração de fls. não confere poderes para receber juros de apolices. A diligencia deprecada já foi praticada. O processo está findo, devendo ser devolvida a rogatoria, pagas as custas.

Ação de seguro

Autores, Domingos & Comp.; ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Mercurio».—A. Cumpra-se.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Antonio Alves da Cruz.—Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Ações ordinarias

Autor, o Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira; ré, a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

Autores, o coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher, D. Isabel Franca Alvares de Castro; ré, a Municipalidade do Districto Federal.—Vista aos autores para dizerem sobre o documento offerecido pela ré.

Justificações para mandado prohibitorio

Justificante, o Dr. Francisco Domingues Machado Junior.—Recebo os embargos. Prosigase.

Justificante, D. Judith Barreto Dantas.—Idem. Idem.

Justificações para montepio.

Justificantes, D. Victorine Florence Boulet Gilloud e Victorina Mathilde Gilloud.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Mercêdes de Aguiar Cardoso.—Idem.

Justificante, a mesma.—Vistos e examinados os autos; julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos.—Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Cecilia Amaro de Oliveira.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Justificante, D. Julia Leite Serrão.—Idem.

Justificante, D. Thereza Maria de Oliveira.—Vista ao Dr. procurador.

Alvarás

Supplicante, a Real e Bonemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia.—Vista aos interessados para dizerem sobre o calculo.

Supplicante, D. Ida de Miranda Vasconcellos.—Não se trata, como bem observa o Dr. procurador da Republica, de uma simples mudança de nome, que em nada affecta a propriedade e livre disposiçao das apolices a que allude a supplicante, mas de transferencia para o seu nome de apolices que até então pertenciam ao casal e das quaes não tinha a mesma supplicante a facultade de dispor.

A sentença de fls. que autorizaria a providencia requerida, não pôde ter execuçao no paiz emquanto não for homologada, nos termos e pela forma estabelecida no capitulo 2 do titulo 1 da parte 5ª do decreto n. 3.084, de 1898.

Ação summaria especial

Autor, João Baptista Rombo; réos, a União Federal e o Dr. Francisco Lins Ayque do Meira.—Recebo a appellação em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Arrecadação

Arrecadante, o Juizo Federal da 2ª Vara, fallecido, Manoel Marques Pedroso das Neves.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Rogatoria para avaliação

Deprecante, o Dr. juiz de direito da Comarca de Paços do Ferreira, districto do Porto, Reino de Portugal.—Julgo por sentença a presente avaliação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Devolve-se a carta rogatoria, ficando traslado e pagas as custas.

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réos, Henrique José Gomes, Theophilo José Gomes, Aureliano de Colonia e Miguel José de Leão.—Recebo as appellações em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Autora, a mesma; réos, os mesmos.—Recebo em um só effeito a appellação de fls. 281 e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Ação ordinaria

Autores, o commendador Manoel Pereira Barbosa e outros; réos, a União Federal e o Banco da Republica. (Contra minuta de agravo) Egrejio Supremo Tribunal. A fls. 47, indeferido a reclamação do agravado a fls. 46, admite os quesitos offerecidos pelo agravante, sob o fundamento de que ora em attinentes á questão.

Desse despacho aggravou-se para o Supremo Tribunal Federal (fls. 49) que conheceu do recurso e deu-lhe provimento (fls. 75).

Não foi então e nem podia ser objecto de duvida, porque temos lei expressa, a admissibilidade de quesitos não attinentes á questão. Do que se tratava era de saber e decidir si os quesitos offerecidos estavam nas condições exigidas pela lei, podiam ou não ser recebidos.

E' claro que, dando provimento ao recurso interposto contra o despacho que os admitira, o Egrejio Tribunal implicitamente os recusara.

Assim decidindo no despacho de que ora se recorre e no qual não affirmei nem podia afirmar que taes quesitos não são pertinentes á questão, limitei-me a dar fiel e exacta execuçao, como era de meu dever a veneranda sentença de folhas.

Subam os autos para a instancia superior, no prazo da lei.

Ação summaria

Autor, Alberto José de Medeiros; ré, a *Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*. — Vistos e examinados estes autos de ação summaria entre partes Alberto José de Medeiros, autor, e a *Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft*, ré; e, attendendo á prova produzida pelo autor e a confissão da ré, julgo procedente a mesma ação para o fim de condemnar esta a entregar áquella as 14 pedras para moinho reclamadas, recebidas a bordo do vapor *Bulgarno*, de propriedade da ré, no porto de Lisboa em 21 de novembro de 1905. Custas pela ré.

Summaria crime

Antora, a justiça Federal; réos, Henrique José Gomes, Theophilo José Gomes, Aureliano de Colonia e Miguel José de Leão. — No libello de fls. 24 articula o Dr. 3º procurador da Republica contra os réos presos Henrique José Gomes, Theophilo José Gomes, Aureliano de Colonia e Miguel José de Leão, ex-thesoureiro e fideis da Thesouraria do Thesouro Federal que de commum accordo subtrahiram um caixote contendo 265:475\$ em notas do Thesouro, recebido em 9 de fevereiro de 1904 da Delegacia Fiscal do Estado da Parahyba, fazendo igualmente desaparecer o telegramma e o officio da mesma procedencia que accusavam a remessa daquelles valores; que, assim procedendo, incidiram na sancção do art. 221 do Codigo Penal e devem ser punidos com as penas do gráo maximo por terem concorrido as circumstancias aggravantes dos §§ 2 e 13 do art. 30.

Os réos não contrariaram o libello. Na defesa oral que produziram, invocando a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, sustentaram que a presumpção instituida pelo art. 6º do decreto de 1849 e que, em falta de provas, serviu de base á denuncia, ao despacho de pronuncia e ao libello, não derogam o principio geral de Direito Penal que faz da intenção criminosa o elemento moral indispensavel á existencia de delicto; que constitue essencialmente o crime de extravio de dinheiros publicos a apropriação individual por parte do funcionario a cuja guarda ellos estejam, não sendo bastante o simples deficit ou desvio.

E depois de vistos e examinados os autos: Quanto á existencia do delicto:

Considerando que ficou plenamente demonstrado, não soffreu *non potia* soffrer contestação, á vista das provas colligidas no bem elaborado inquerito administrativo de fls. 6 a fls. 56, que foram criminosamente desviados da Thesouraria Geral do Thesouro Federal, a cargo e sob a responsabilidade dos accusados, um caixão contendo 265:475\$, procedente da Delegacia Fiscal da Parahyba e recebido em 9 de fevereiro de 1904, o aviso telegraphico que o procedeu e o officio de remessa que o acompanhou;

Quanto á autoria.

Considerando que « si os thesoureiros, receptores, collectores e contractadores depois de presos não verificarem as entradas dos dinheiros publicos no prazo marcado, se presumirá terem extraviado, consumido ou apropriado os mesmos dinheiros e, por conseguinte, se lhes mandará formar culpa pelo crime de pecculato, continuando a prisão no caso de pronuncia, mandando-se proceder civilmente contra seus fiadores » (decreto n. 657, de 5 de dezembro de 1849. 6º);

Considerando que esta presumpção é menos uma creação ou uma imposição de lei do que uma consequencia natural e logica da situação daquelles funcionarios, responsaveis pela guarda e obrigados á entrega dos valores e efeitos que lhes foram confiados;

Considerando que si é verdade que ella pode ser elidida ou attenuada pelas circum-

stancias apuradas na investigação criminal ou pelas provas que em seu favor offereçam os indiziados, verificando-se então a hypothese da não pronuncia preta na propria lei de 1849, não menos verdade é que, apoiada por outros indícios e na ausencia de provas que a contrariem, pode, afinal, converter-se em certeza e por si só autorizar a condemnacão; e que em todo o caso ella constitue o responsavel na obrigação de tornar certo ou pelo menos provavel que o extravio fôsse praticado por outro sem o seu concurso;

Considerando que na hypothese dos autos, independentemente do texto legal invocado pelo despacho de fls. e que a detosa impugnou, a responsabilidade criminal dos dous primeiros réos resulta do indício e que elle denomina — *indício da oportunidade para delinquir*.

« Entiéndese por esta la condicion especial en que el acusado se encontraba, ya por sus cualidades personales, ya por sus relaciones con las cosas, y mereced á la cual resulta para él más ó menos facil la perpetración del delito.

Este, como los otros dos indicios, de la capacidad y del móvil, puede ser más ó menos fuerte.

Ante todo, la oportunidad para delinquir se resolve ya en una mera posibilidad, ya en una especial facilidad.

A veces implica una fuerza probatoria de tal naturaleza la oportunidad, que puede llegar a ser por sí sola indício necesario de culpabilidad; por ejemplo, cuando consta que solo la persona indicada puede haber cometido el delito etc. (*Eltero de la certid. en las juic. crim.* Trad. de Adolfo Posada. — 1900. — Pag. 120.)

Considerando que este é exactamente o caso dos réos Henrique José Gomes e Theophilo José Gomes, já pelas relações em que estavam com os objectos extraviados e pelo conhecimento de « circumstancias reaes » (oportunidade moral e real) já por sua presença, facilidade de accesso e posse dos meios adequados para penetrar no local em que eram aquelles guardados (oportunidade material); uma voz provado como ficou — que os valores e efeitos desviados tiveram entrada na thesouraria, que foram recolhidos á casa forte, pois já mais, aconteceu, segundo informa o the oureiro, que o não fosse, antes de encerrado o expediente, qualquer caixote contendo dinheiros; que são os accusados os clavicularios da casa forte; que esta não foi violada; que era material e absolutamente impossivel, no dizer dos mesmos, que outros nella penetrassem;

Considerando que os accusados não provaram que o crime foi ou podia ter sido praticado sem a sua intervenção; limitam-se a simples negativa, exigindo que a accusação forneça provas directas, como si innocentes, não lhes incumbisse e interessasse mais do que á autora a apuração da verdade;

Considerando que oxigir a prova directa para a autoria do pecculato e delictos congeneres, exonerando os responsaveis do encargo de explicar e justificar o extravio dos valores á sua guarda, seria decretar a impunidade para esta classe de delictos;

Considerando que a hypothese de ter sido o mencionado volume subtrahido por um estranho, da sala da thesouraria, antes de encerrar-se o expediente, hypotheses que o accusado Henrique Gomes reputa de difficil execução e que se terá por impossivel, attendendo ás dimensões do caixote, ao movimento do Thesouro e á disposição daquella dependencia, é repellida pela prova dos autos, porquanto;

Considerando que foram igualmente subtrahidos o telegramma de aviso e o officio de remessa já referidos e que esta circumstancia requer no agente do delicto os se-

guintes requisitos: 1º, sciencia de que os valores foram precedidos de um aviso telegraphico e seguidos de um officio; 2º, conhecimento preciso do local em que foram ou costumam ser guardados taes avisos e communicacões; 3º, facilidade de accesso neste local, de sorte que pudesse sem ser presentado ou sem despertar suspeitas, praticar a busca necessaria para encontral-os dentro os demais officios e telegrammas que deva possuir a thesouraria; 4º, interesse no de apparecimento destes papéis;

Considerando que estas condições só se encontram reunidas no thesoureiro Henrique José Gomes e em seu fiol e irmão Theophilo José Gomes, unicos dentre os empregados da Thesouraria a quem eram entregues os avisos de remessa de dinheiros, unicos que podiam ter na repartição as facilidades que a perpetração do crime exigia, unicos, finalmente, a quem interessava o desaparecimento daquelles documentos, para que, apagados os vestigios da entrada dos valores, não fosse o extravio desde logo conhecido e mais tard: se tornasse incerto e duvidoso;

Não se comprehende que um terceiro que tivesse conseguido, auxiliado por um concurso de circumstancias que ninguém pôde conjecturar e que certamente não se repetem, apossar-se, no acanhado espaço occupado pela Thesouraria, illudindo as vistas de um publico numeroso e a vigilancia dos empregados, de um caixote, cujas dimensões, indica o accusado Miguel de Leão, « eram mais ou menos as de um caixão de sabão », fosse ainda aggravar as difficuldades e perigos da ardua empreza e arriscar-lhe o exito com a busca de documentos que unicamente serviam para attestar a entrada do caixote no Thesouro. Com que intuito? Para que fim? O desaparecimento dos avisos só podia interessar aos responsaveis pela Thesouraria.

Ainda mais: o caixote da Parahyba foi recebido no dia 9 de fevereiro. Era forçoso que neste mesmo dia se effectuasse a subtração, porque « nunca aconteceu que dormisse fóra da casa forte um destes volumes ».

O officio só chegou á Thesouraria no dia 19. O agente do crime teria assim que repetir diariamente durante 10 dias a mesma arriscada operação para lograr apossar-se de um officio que não lhe traria proveito e de cuja vinda ninguém o avisara.

Quanto á intenção criminosa:

Considerando que « aqui, como em materia de abuso de confiança ordinaria, a intenção fraudulenta se presume quando o agente é posto em mora para restituir os dinheiros, efectos ou titulos e que esta restituição é negada ou impossivel ». (J. Vieira, vol. 1, pag. 128);

Res ipsa in se dolum habet:

Considerando, quanto a circumstancia aggravante da premeditação que ella não é elemento do crime de pecculato, e que a prévia subtração do telegramma chegou á Thesouraria no dia 4 de fevereiro, cinco dias antes do caixote, é prova de que mediou entre a deliberação criminosa e a execução um espaço de tempo de mais de 24 horas;

Considerando quanto ao réo Aureliano Colonia que, sendo diversa da do fiol Theophilo Gomes sua situação na Thesouraria, e não se mostrando dos autos que o seu concurso era indispensavel á execução do crime, torna-se incerto que nelle tivesse tomado parte;

Considerando quanto ao réo Miguel José de Leão que, além de lhe ser applicavel o considerando supra, milita em seu favor a circumstancia de que, tendo sido quem recebeu o caixote subtrahido e quem passou o respectivo recibó, lhe seria facil, por isso que dous eram os caixotes, não mencionar no canhoto o que viera da Parahyba; e que

assim teria procedido si estivesse na intelligencia do plano criminoso:

Julgo o libello improcedente quanto a estes dous ultimos réos para o fim de absolvel-os da accusação que lhes foi intentada e mandar que se lhes dê baixa na culpa; procedente quanto aos dous primeiros, aos quaes condemnno— a Henrique José Gomes a dous annos e tres mezes de prisão cellular, perda do emprego e multa de 121,2 % dos effectos apropriados — grão médio do artigo 221 do Código Penal, visto terem concorrido as circumstancias aggravantes dos §§ 2º e 13 do art. 39 e a attenuante do § 9º do art. 12; a Theophilo José Gomes a quatro annos de prisão cellular, perda do emprego e multa de 20 % dos mesmos effectos, grão maximo do mesmo artigo 221 por terem concorrido as mesmas aggravantes e nenhuma attenuante milita em favor do accusado. Expeça-se alvará de soltura em favor dos réos absolvidos si por al não estiverem presos. Custas pelos réos condemnados.

JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCICIO, DR. ADHERBAL DE CARVALHO—ESCRIVÃO, HEMETER O GUIMARÃES

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Taranto e João Gianeti.—Dê-se vista ao Dr. 3º procurador da Republica.

Autora, a mesma; réos, os mesmos.—Do accordo com o despacho do Dr. 3º procurador da Republica, expõe-se o mandado de prisão contra o accusado, e defiro a petição de folhas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Fernandes.—Devolvam-se estes autos á delegacia originaria, na forma do requerimento do Dr. procurador seccional.

Aut r., a mesma; réo, Antonio José dos Santos.—Devolvam-se estes autos á delegacia originaria, na forma do requerimento do Dr. 1º procurador seccional.

Autora, a mesma; réo, Antonio Rodrigues Soares.—Dê-se vista ao Dr. 1º procurador seccional.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Córte de Appellação, foram convocadas as camaras para, reunidas no dia 12 do corrente, ás 12 horas da manhã, julgarem os embargos de nullidade: n. 15, embargante, Avelino Joaquim da Costa Mendes; 1º embargado, o Juizo; 2º embargada, D. Angolina Pereira de Moraes Mendes; n. 2.847, embargante, a Fazenda Municipal; embargada, a Companhia de S. Christovão; n. 2.852, embargante, Domingos Coutinho Janes, liquidante da firma Coutinho Janes & Comp., embargada, D. Maria de Jesus Freitas Coutinho, viuva do socio commanditario Francisco Teixeira de Freitas Coutinho; n. 2.907, embargante, José de Campos Martins; embargada, a Fazenda Municipal; n. 2.912, embargante, Afonso de Castro Freitas; embargada, D. Rita da Silva Rodrigues; n. 2.930, embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Vicente Leitão; embargos de declaração: n. 2.769, embargante, Dr. Manoel Claudino de Mello e Silva; embargado, Manoel W. Longruber; e bom assim os embargos de nullidade que foram adiados: n. 3.023, embargante, Victor Roque Romano; embargada, Anna Maria Pereira de Castro.

Secretaria da Córte de Appellação, 8 de dezembro de 1906.—No impedimento do secretario, o official, Henrique Wanderley.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios ns. 203, 205 e 207 da rua do Riachuelo nesta Capital e de um predio sob n. 10 da rua Treze de Maio da cidade de Petropolis (Estado do Rio de Janeiro) e, bem assim, dos moveis que guardarem o mesmo predio, pertencentes ao espolio do finado Dr. Manoel Ignacio Gonzaga, de quem é inventariante Heitor A. Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que, por parte de Heitor A. Ferreira, inventariante do espolio do finado Dr. Manoel Ignacio Gonzaga, representado por seu procurador o advogado Dr. Fortunato May Barroiros de Araujo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria.—Diz Heitor A. Ferreira, inventariante do espolio do finado Dr. Manoel Ignacio Gonzaga que, sendo a Companhia de Seguros Equitativa, credora do mesmo por hypotheca do predio sito á rua Treze de Maio em Petropolis e, não havendo dinheiro sufficiente para o pagamento de todas as dividas, vem requerer a V. Ex. se digão de conceder autorização para venda do dito predio, para o especial resgate daquelle divida, depois de ouvidos o presidente da referida companhia, os interessados no inventario e o Dr. procurador fiscal, sendo esta afinal junta aos autos. Requer tambem a venda dos moveis que guardarem. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1906. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.) Em cuja petição proferiu o despacho seguinte: Diga-n os applicados. F. 20 de novembro de 1906.—Gabaglia. Resposta: Exm. Sr.—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil é credora do espolio do Dr. Manoel Ignacio Gonzaga o da quantia de 9:000\$, afora juros contados a razão de 10 % ao anno e multas estipuladas na escriptura do emprestimo, multas essas de que ella abre mão desde que seja paga sem delongas. A Equitativa não se oppõe á venda do predio que lhe está hypothecado, desde que o producto dos leilões já effectuados não chegue para o pagamento; caso isso se verifique e V. Ex. autorize a venda, ora requerida, do predio hypothecado, para o resgate da divida existente, não deverá ser effectuada a mesma venda, por preço inferior ao valor da referida divida, salvo si for paga pelo espolio da differença em moeda corrente, de forma que a Equitativa não soffra o menor prejuizo no seu credito. Rio, 22 de novembro de 1906.—A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. Franklin Sampaio, presidente.—Resposta: Concorde o requerido. Rio, 27 de novembro de 1906.—Por procuração, J. Caldas Vianna. Resposta: Desde que todos os interessados concordam, nada oppoño. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1906.—Victor Marçal. Réplica: Ex Sr.—A vista das respostas retro, o supplicante pede deferimento. Rio, 3 de dezembro de 1906.—Fortunato May Berreiro de Araujo. (Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada.) Despacho: Diga o inventariante sobre a resposta da credora. F. 3 de dezembro de 1906.—Gabaglia. Resposta: Por parte do inventariante nada tenho que oppor quanto ao que pede a companhia credora sobre o pagamento integral do seu credito, salvo si os recursos provenientes dos bens, cuja venda lhe requerida, não lhe permittirem solver sem abatimento todos os compromissos do monte, o que não

é provavel. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1906.—Fortunato May Berreiro de Araujo. Despacho: Proceda-se de accordo com os interessados e discas. F. 3 de dezembro de 1906.—Gabaglia. Petição: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria.—Diz Heitor A. Ferreira, inventariante do espolio do Dr. Manoel Ignacio Gonzaga que, no testamento com que falleceu, legou ás suas sobrinhas, representadas nos autos pelo advogado Dr. João Caldas Vianna, os predios sitos á rua do Riachuelo ns. 203, 205 e 207, instituindo-os ao mesmo tempo herdeiros dos remanescentes. E, como seja o producto dos bens já vendidos insufficiente para a solução dos compromissos, do monte inventariado, o supplicante requer a V. Ex. a necessaria autorização para a venda dos ditos predios, ouvidos todos os interessados e o Dr. procurador seccional, em leilão, passando-se o necessario alvará por parecer mais conveniente do que em praça. P. deferimento. Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1906.—Fortunato May Berreiro de Araujo. (Estava collada uma esta pillha de 30) réis, devidamente inutilizada.) Digam os interessados e o Dr. procurador seccional. F. 27 de novembro de 1906.—Gabaglia. Resposta: Concorde com o requerido. Rio, 30 de novembro de 1906.—Por procuração, João Caldas Vianna. Officio: Nos autos por linha e que requero, direi. Rio, 30 de novembro de 1906.—Victor Marçal. Officio: Observando-se a avaliação de 40 v. e 41, nada tenho a oppor á venda dos immoveis em praça judicial, desde que concordem todos os interessados. Rio, 1 de dezembro de 1906.—Victor Marçal. Réplica: Exm. Sr.—A vista das respostas supra, o supplicante pede deferimento. Rio, 3 de dezembro de 1906.—Fortunato May Berreiro de Araujo. Despacho: Desde que tenham fallado todos os interessados, vir em praça deste juizo, com as formalidades legais e com observancia do parecer do Dr. procurador. F. 3 de dezembro de 1906.—Gabaglia. Em virtude do que mandou passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, pelo qual faço saber aos que este virem que o porteiro dos auditorios deste juizo, no dia 29 de dezembro corrente, ás 12 horas do dia, trará a publico pregão de venda e arrematação, ás portas do edificio n. 103 da rua dos Invalidos, após a audiencia, o seguinte: Avaliação—Rua do Riachuelo n. 203, na freguezia do Santo Antonio do Districto Federal: Casa terrea, construida de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de frontal, forrada e assoalhada, tendo na frente uma porta e uma janella com portadas de madeira, medindo de frente cinco metros por oito metros de fundos e area com cinco metros de comprimento, dividida em duas salas, dous quartos e cozinha, privada na area etc., avaliada em 4:000\$. Rua do Riachuelo n. 205 na mesma freguezia: Casa terrea, construida de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de frontal, forrada e assoalhada, tendo na frente uma porta e uma janella com portadas de madeira, medindo de frente cinco metros por oito metros de fundos e uma area com cinco metros de comprimento, dividida em duas salas, dous quartos e cozinha, privada na area, avaliada em 4:000\$. Rua do Riachuelo n. 207: Casa terrea, construida de pedra, cal e tijolos, paredes divisorias de frontal, forrada e assoalhada, tendo uma porta e uma janella de frente com portadas de madeira, medindo de frente cinco metros por oito metros de fundos e uma area com cinco metros de comprimento, dividida em duas salas, dous quartos e cozinha, privada na area, avaliada por 4:000\$. Predio de sobrado sob o n. 10 dessa rua Treze de Maio, coberto de talha, construido de pedra, cal, com um portão de ferro ao lado, tendo um

puxado aos fundos que serve de banheiro, lareira e cozinha, todo forrado e assoalhado, avaliado em 4:50 \$000. Terreno onde se acha edificado este predio, construido pelo prazo de terras n. 427 B, forrado aos herdeiros do Sr. D. Pedro II, medindo 9^m,90 de frente por 37^m,40 de fundos e retirado no quarteirão francez, a que dão o valor de 30:25 a cada metro de frente ou ao todo 2:9:05. Moveis que guarnecem o referido predio, a rua Treze de Maio n. 10, avaliados em 500\$. Estes predios e moveis vão á praça a requerimento de Heitor A. Ferreira, inventariante do espolio do finado Dr. Manoel Ignacio Gonzaga, afim de ser applicado o producto da venda em pagamento de divida do espolio e para solução de compromissos do monte inventariado, tendo sido ouvidos todos os interessados sobre a dita venda, os quaes concordaram. E, quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente cartidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1906. Eu, Procopio José da Silva, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

De convocação dos credores da fallencia de Frota Irmão & Comp., para se reunirem na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisório Antonio José Martins Tinoco, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver lugar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Frota Irmão & Comp., sendo-lhe dirigida por parte do syndico provisório a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Torquato de Figueiredo — Antonio José Martins Tinoco, syndico provisório da fallencia de Frota Irmão & Comp., pede a V. Ex. se digne mandar passar editaes de convocação de credores, Nestes termos—Pede deferimento.—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1906. *Antonio José Martins Tinoco.* (Estava legalmente selada).—Despacho: Sim, em termos. Rio, 22 de novembro de 1906.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da fallencia da firma Frota Irmão & Comp. para se reunirem na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de dezembro proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando-se desde logo aos

syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores, na mesma reunião, ficando citados pelo presente e lital os credores por titulos ou obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisório, Antonio José Martins Tinoco, encontrado á rua do Hospicio n. 141, até dous dias pelo menos antes daquelle em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma dos art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e rez. n. 4.855, de 2 de junho de 1903, arts. 200 a 203, que para concordata é preciso que esteja aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e que os que não compareceram á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e assinado nesta Capital, aos 23 de novembro de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

(Continuado de n. 284)

José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1^a Vara Criminal do Districto Federal e presidente da junta revisora de jurados:

Faz saber que lhe foram remettidos, na forma do art. 97 § 1^o do regulamento n. 5.561, de 19 de julho de 1905, as listas abaixo, com os nomes dos cidadãos aptos para jurados e convida aos prejudicados a reclamar contra a referida inscripção ou omissão dentro dos 10 dias, a se contar desta publicação:

Recebedoria do Rio de Janeiro

Antonio Frazão Cantanhela.
Antonio Ferreira Pinto da Silva.
Antonio Vicente Gurgel do Amaral.
Antonio Rangel de Barros Franco.
Antonio Nogueira da Gama.
Antonio Ramos de Carvalho Duarte.
Antonio Gualberto Nabor do Rego.
Antonio Celestino da Cunha Pinheiro.
Alberto de Alencastro Autran.
Alberto Gonçalves de Assis.
Agricola Gones de Almeida.
Archimínio Francisco dos Santos Junior.
Amaro Abilio Soares da Canara.
Adjal na Aguiar Alves Pereira.
Alfredo José Gonçalves.
Alfredo Seabra.
Alfredo Americo Carneiro da Cunha.
Alfredo da Rocha Vianna.
Alfredo Augusto de Oliveira Pereira.
Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
Affonso Monteiro de Barros.
Affonso Augusto de Albuquerque.
Alexandre Leal.
Amaro da Silva Guimarães.
Alvaro de Castro Rodrigues Campos.
Adalberto de Gusmão Jatahy.
Arthur Martins.
Armando Watson Cordeiro.
Arthur Guarani.
Americo Meilo Camello Bentes.
Alarico José Coelho Citra.
Agrippino Xavier Pereira de Brito.
Angelo Xavier da Veiga.
Benedicto Hippolito de Oliveira Junior.
Benjamin Guimarães dos Santos.
Clito Vaterino Pereira.
Carlos Antunes dos Santos.
Custodio Pereira de Carvalho.
Carlos Vieira Machado.
Carlos Vianna Bandeira.
Carlos de Souza Dantas.
Delphin Moreira da Silva.
Domingos de S. Thiago.
Dario de Oliveira.
Eugenio Marques da Silva.
Eugenio Agostini.
Elpidio Teixeira Garcia.
Felizardo Barreto Ribeiro.
Francisco de Paula Osorio.
Francisco Bustamante.
Francisco Serapião Serra.
Francisco de Paula Palhares Junior.
Francisco Antunes de Azevedo Guimarães.
Francisco de Brito Themudo Lessa.
Frederico Carlos da Cunha Junior.
Frederico da Silva Souto.
Fernando José d. Silva.
Fernão o Ribeiro de Carvalho.
Fernando Barroso de Azevedo.
Graciliano Eugenio Müller.
Graciliano de Menezes.
Graciano dos Santos Pereira.
Honorio Anacleto d. Silva.
Horacio Baptista Franco.
Hermano Eugenio Tavares.
Henrique Ignacio Guimarães.
Homemboim Justo Cavalcanti.
Horacio da Costa Ferreira.
Julio de Santa Cruz Oliveira.
Juvenal Severino dos Reis.
João Paulo da Cruz Romano.
João Rodrigues Lins.
João Januario dos Santos Ramos.
João Virgilio de Carvalho.
João Bello de Mello Cunha.
João Borges Lagos.
João Rebello Gonçalves.
João Francisco Elliot.
João Zacharias Franco.
João Thomaz Marcondes de Mattos.
João Vieira da Luz.
José Estanislau da Fonseca Lopes.
José Augusto de Souza.
José Francisco Americo de Oliveira.
José Ferreira Pinto da Silva.
José Saturnino da Costa Pereira.
José Purpuino Garcez.
José Borges Ribeiro da Costa Junior.
José Bolyans de Almeida.
Joaquim Liberato Barroso.
Luiz Feijó Reis.
Luiz Liberal.
Luiz Ferreira de Souza.
Luiz da Silva Reis.
Luiz Lucas Castello Branco.
Leopoldo Cavalcanti de Oliveira.
Leopoldo Leal de Oliveira Pimentel.
Leopoldo Guanabara.
Leonel Mariano Serra.
Manoel Teixeira Coimbra.
Manoel Machado Guimarães.
Manoel Gonçalves Cunningham.
Manoel Alves da Cruz Rios.
Manoel Pereira Junior.
Manoel Fernandes Teixeira de Aragão.
Manoel Gomes de Almeida.
Miguel José Vaccani.
Miguel Joaquim de Castro Sobrinho.
Oswaldo do Valle Pereira.
Oscar de Souza e Silva.
Pedro Guedes de Carvalho Junior.
Pedro Milton Basto.
Pedro Fernandes Mariano Magro.
Paulo de Oliveira Roxo.
Prospero Barreto Pinto.
Rufino José da Cunha.
Raul Guimarães.
Serg. J. Ferreira da Veiga.
Victor Ribeiro de Faria Braga.
Victorino José Pereira.
Verano Gomes Alonso de Almeida.
Vicente Aurelio da Silva Oliveira.
Waldemiro de Souza.

(Continua.)

Juízo da Quinta Pretoria

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação da 5ª parte do predio n. 2 da rua do Triumpho, Santa Theresia, pertencente aos herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida e que lhes foi penhorado pelo Dr. José Joaquim Pereira da Costa, na execução que contemdem por este juízo, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que correm por este juízo uns autos de execução entre partes, exequente Dr. José Joaquim Pereira da Costa e executados os herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida, nos quaes me foi dirigida, por parte do exequente, a petição seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz da 5ª Pretoria.—O Dr. José Joaquim Pereira da Costa, na execução que move aos herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida, tendo sido feita a avaliação da quinta parte do predio penhorado, requer a V. Ex. se digne de mandar expedir os necessarios editaes com o prazo legal, afim de ser feita a venda em praça. Nestos termos pede deferimento. Rio, 16 de novembro de 1906.—O advogado, *Eduardo Otto Theiler*. Estava legalmente sellado. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1906.—*Alfredo Russell*. Em virtude do que passou-se o presente edital com o prazo de (20) vinte dias, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juízo, no dia 10 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, nesta cidade e sala das audiencias da 5ª pretoria, á rua do Rezende n. 2, a 5ª parte do predio n. 2 da rua do Triumpho, penhorado aos herdeiros do finado João Antonio Ferreira de Almeida na execução que lhes move o Dr. José Joaquim Pereira da Costa, como tudo se vê da avaliação em poder e cartorio do escrivão interino que este subscrive e é do teor seguinte: Avaliação: Um predio assobradado na frente e sobrado no fundo, á rua Triumpho n. 20, no morro de Santa Theresia, tendo de frente 13^m, 15 e de fundo 9^m, 15, sua formação, pela e cal, com 5 janellas na frente do assobradado, e 5 mezaninos no terreo, de um lado 2 janellas e porta no pavimento terreo, e no sobrado 3 janellas, no fundo 5 janellas no pavimento terreo e 5 no sobrado, tudo com portadas fingidas, um porão do fundo com 3 portas e 2 janellas, dividido o pavimento terreo em saleta, de espera, sala de jantar, 3 quartos, de despensa, cosinha e quarto com privada e caixa d'agua; o sobrado em duas salas, dous quartos, gabinete e corredor. O porão dividido em quarto com banheiro, quarto com tanque de lavagem, sala, varanda e quarto de adega. Este predio está edificado em terreno que tem de frente 22^m, 30 e de fundo 29^m, 55, todo fechado, tendo na frente gradil de ferro e portão com grade de ferro, tem mais na frente do lado do predio jardim e no fundo uma meia agua com 2 quartos, tendo uma privada e caixa d'agua; damos o valor do predio 25:000\$000, uma quinta parte, 5:000\$000, preço por quanto vae a esta primeira praça a referida quinta parte do alludido, e quem a mesma quinta parte do predio acima citado pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, afim de ter logar a praça. E de tudo para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume pelo official de justiça, que de tudo lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Es-

tados Unidos do Brazil, aos 17 de novembro de 1906. Eu, Joaquim de Paula Ribeiro, escrivão interino, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell*.

INFORMAÇÕES

O Rio de Janeiro saneia-se.—De 1850 a 1903 o Rio de Janeiro perdeu 58.647 pessoas victimas da febre amarella, a maior parte no vigor da idade; foi isso que lhe criou a fama de insalubre.

Quando em 1903, ainda sem lei especial e sem todos os recursos necessarios, foi encetada a prophylaxia nova da febre amarella, já haviam occorrido nesta Capital mais de 500 obitos dessa molestia; elles chegaram até o fim do anno a 584. No anno seguinte, 1904, baixaram a 53. Em 1905 o numero de victimas foi de 289, devido á revivescencia de alguns focos antigos, nos quaes tinha sido afrouxado o serviço de vigilancia e de extincção do *stegomya fasciata*; pela rapidez e segurança, porém, com que foram combatidas estas investidas parciais da molestia, o anno de 1906 deu, até o fim de setembro, apenas 34 obitos.

A peste, que penetrara na cidade em 1900 e aqui se domiciliara, foi dominada na sua expansão: de 363 obitos em 1903 baixou a 275 em 1904, a 142 em 1905 e em 1906, até 30 de setembro, a 39 casos apenas.

São informações de procedencia official.

Fakirismo.—Conta, em livro recente, um official da marinha ingleza:

«Annunciara-se em certo dia que um fakir de grande fama se fazia enterrar vivo para dormir sob a terra, durante dez mezes, o suave sommo nirvanico.

Concorri á estranha cerimonia com a minha 'incrédula curiosidade de europeu' e todo o meu septicismismo fugiu perante a evidencia dos factos.

Após certos preparativos, que duraram algum tempo e que seria repugnante descrever, o fakir declarou que estava prompto para a prova. Foi então que, perante mim e outros curiosos, entre os quaes se encontrava o *maharadjah*, —o mysterioso fakir se dirigiu á sepultura de proposito aberta para receber o seu corpo.

Recolheu-se alguns instantes em meditação, invocando Budha talvez, e depois, tomando um bocão de cêra, com ella tapou as narinas e os ouvidos. Despojou-se em seguida do pannos que cobriam o seu corpo magro e pediu que lho voltassem a lingua, de forma que com ella ficasse obstruida a entrada do canal respiratorio. Feita esta operação, cahiu em uma especie de lethargia e o seu corpo foi gradualmente tomando a rigidez de um cadaver.

Então um dos assistentes metteu-o dentro de um sacco e esse sacco dentro de uma caixa de madeira que foi lançada á sepultura, bem pregada e ligada com fortes arcos de ferro, por cima uma camada de terra de dous metros de espessura, onde foi semeada uma porção de cevada. Junto da sepultura foram collocadas duas sentinellas, que a vigiarão dia e noite.

Apezar dessas precauções, o *maharadjah* veio durante o espaço dos dez mezes, durante os quaes o fakir esteve enterrado, certificar-se varias vezes, por seus proprios olhos, de que a terra não havia sido removida. Tudo se conservava; a cevada tinha crescido e produzido seus fructos. Decorridos os dez mezes, procedeu-se á exumação. Abriu-se em nossa presença a sepultura, a caixa de madeira e o sacco. O fakir lá estava inanimado, inteirado, a respiração suspensa, sem pulsações o coração; na parte

superior da fronte se conservava um calor apenas perceptivel, unico vestigio de vida.

Então um dos presentes introduziu-lhe docemente o dedo na bocca e collocou-lhe a lingua na sua posição normal; depois foi friccioando aquelle corpo inteirado, e sobre as extremidades foi lançada agua quente; pouco a pouco a respiração e o pulso foram se restabelecendo, e, dentro em poucos minutos, o fakir punha-se em pé e caminhava lentamente, com um sorriso nos labios.

Disse-nos então que durante aquelles mezes que passara sob a terra gosara sonhos deliciosos, mas que o despertar lhe fôra, desta vez como sempre, muito penoso. E, como um homem que tivesse dormido um somno de algumas horas no leito mais confortavel, vestiu-se com seus pannos e afastou-se com passo seguro. »

Telegraphia sem fios.—Em uma conferencia realizada em Quesen's Hall, pelo sabio dinamarquez Poulsen, foi apresentado um novo systema de telegraphia sem fios, que consiste em substituir por uma corrente continua de ondas hertzianas as faiscas electricas, que são o meio de transmissáo nos outros systemas.

Cima do Estado do Paraná.—«Com as cidades maritimas (Paranáguá, Antonina, Guarakessaba e Guaratuba, villas) variando de 6 a 10^m acima do nivel do mar, á proporção que se caminha para o interior vae-se gradativamente encontrando a cidade de Morretes a 15^m e a villa do Porto de Cima a 20; e quando se cheza ao planalto de Curitiba as altitudes desse extenso degráo conservam-se em uma média de 900^m acima do nivel do mar.

Curitiba.—A capital fica a 910^m; Campo Largo a 955^m; S. José dos Pinhães a 870^m; Piraquára a 890^m; Araucaria a 920^m; Tamandaré a 950^m; e passando-se para os incomparaveis Campos Geraes, que Saint-Hilaire chama «o Paraizo do Brazil», tem-se na Serpinha a altitude de 1.322^m, na cidade da Palmeira 864, na de Ponta Grossa 947, na de Castro 957, na de Guarapuava 1.100, na da Lapa 830, na de Palmas 1.070; e, subindo-se a serra da Esperança, chegaremos a 1.700 metros acima do nivel do mar.

Esse maravilhoso planalto de serra-acima, formado por essas tres partes geologicas, todas amplas, planas—ora caracterizado por uma assombrosa vegetação ora constituido por campos intermuitos, dilatado na amplitude das coxilhas, como nos Campos Geraes, em Guarapuava, em Palmas—não tem igual no mundo!

O Paraná marca no litoral uma temperatura maxima de 33°; mas no inverno é uma delicia passar-se ali a 15 e 15° constantes. Serra acima, tem-se a quasi constante temperatura de 18° e no inverno aprecia-se, muitas vezes, o bello espectáculo da cahida da neve e, constantemente, a belleza dos 'engões' de gelo a se desfazerem ao calor de um sol alegre e vivificador.

Com tal clima a vida duplica-se, e o trabalho é espontaneo, o bom humor é constante e as agruras da vida passam sem deixar sulcos profundos! »

(Discurso do Deputado Menezes Doria).

Porto de Dover.—O Sr. Lloyd George, Ministro do Commercio da Inglaterra, declarou na Camara dos Communs que o porto de Dover será em 1908 o maior e mais abrigado da Europa.

Nelle poderão ancorar facilmente quatro grandes vapores do Atlantico de 700 pds de comprimento, 35 grandes couraçados e cruzadores, quatro vapores do canal, quatro grandes vapores de carga, 40 torpedeiros e mais

de 200 vapores pequenos e navios à vela. Haverá duas entradas, uma pelo oeste, de 800 pés de largo, e a outra de leste, de 600 pés.

Arquivo cinematographico—Trata-se presentemente, na Camara Municipal de Paris, de crear um arquivo cinematographico, que permittirá conservar a lembrança precisa das festas, cerimoniaes e grandes acontecimentos daquella capital.

Este projecto original acaba de ser apresentado á mesa do Conselho Municipal pelo intendente Henri Turot, que esteve no Rio de Janeiro e que tantas sympathias tem demonstrado pelo Brazil.

Para justificar a sua idéa, o Sr. Turot affirma que essa despesa será insignificante e que é muito facil entender-se com um photographo, além de que este fornece, em troca de certas concessões que lhe seriam feitas pela municipalidade, as vistas cinematographicas pedidas.

A defesa da Australia—Conta a Tribuna de Londres:

«Ultimamente foi publicado na Australia um relatório official sobre os meios mais opportunos de organizar a defesa maritima do continente. A questão interessa ha tempos a opinião publica australiana e tomou caracter agudo, especialmente depois do Japão conquistar com as suas victorias contra os russos a proeminencia no Extremo Oriente.

A preocupação do perigo amarello é immensa na Australia. Não é pois de admirar que o triumpho dos japonezes haja suscitado naquelle paiz ciúmes, desconfianças e temores.

A publicação do relatório fez reurgir a questão e em elementos novos.

Na Queen's land e na Nova Galles do Sul a opinião manifesta-se fortemente pela criação de uma frota australiana, começando pela construcção immediata de torpedeiros e destroyers.

Si a Australia mantiver essa frota á sua custa, será iniciativa felicissima para a Grã-Bretanha, que terá novos portos militares no Pacifico e no Indico.

Falsificação do café—O *New York World*, em artigo de fundo, conceita os funcionarios sanitarios a impedir a grande mistura de chicorea, milho e outros ingredientes com o café que se vende nos armazens de retalho dos Estados-Unidos.

O voto feminino—Cada vez é mais ardente na Inglaterra a campanha pelo voto feminino, não sendo de admirar que dentro em pouco o Parlamento franqueie á mulher o exercicio do suffragio eleitoral e de todas as funções politicas. Nos Estados-Unidos, desde 1889, o Estado de Wyoming lhe conferiu direitos politicos. Posteriormente os Estados de Utah, Colorado e Idaho o imitaram. No Wyoming o povo se orgulha da iniciativa: o governador Hoyt dizia em 1882 que se polia attribuir o esplendor do exito da legislação e das instituições regionaes á interveção das mulheres na sua elaboração. Ainda recentemente a Camara e o Senado desse Estado convidaram em uma eloquente moção os outros Estados a conceder ás mulheres o direito do voto. Na Oceania as mulheres votam. Nessas democraticas colonias inglezas as senhoras tomam parte nas eleições municipaes, nas do parlamento e nas federaes. Na Nova Zelândia, desde 1893, a mulher goza do direito eleitoral. Nos Estados confederados da America a reforma foi mais tardia. A Carolina do Sul, em 1900, a Nova Galles do Sul em 1902, a Tasmânia em 1903, o Queensland em 1905 e a Victoria em 1903;

foram successivamente fazendo á mulher essa concessão. Na Alemanha, Russia, Austria, Suecia e Noruega, a mulher que vaga imposito tem o direito de voto nas eleições municipaes; mas só na Noruega esse voto é de feição democratica. Nos outros paizes não á a pessoa que vota nas eleições municipaes, é a propriedade ou o commercio, de modo que, si o proprietario ou o commerciante é mulher, tem, por isso, o direito eleitoral.

A ilha C. Robinson—Os recentes terremotos da America occasionaram o desapparecimento de uma ilha que se tornara celebre devido á penna de um escriptor: a Ilha de João Fernandes.

Em 1701 um marinheiro escossez chamado Alexandre Selkirk salvou-se do naufragio chegando a essa ilha, onde viveu só, porque estava deshabitada, até 1703, isto é, durante cinco annos.

A vida desse marinheiro na ilha de João Fernandes deu a Daniel Foé os elementos necessarios para escrever o seu «Robinson Crusoe».

Por isso a mencionada ilha, na realidade apenas uma ilha, era conhecida tambem pelo nome de ilha de Robinson.

Nella o Chile estabeleceu uma penitenciaría; depois, porém, mudou de destino, e alugada aos allemães serviu de deposito de viveres para pescadores de baleia.

Hoje, segundo parece, esta ilha não existe mais. Submergiu-se pelos ultimos cataclysmos; entretanto sempre viverá, devido a obra de Daniel Foé.

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã as seguintes folhas: Montepio civil da Guerra, Praça de pret, Meiosoldo e Férias.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados no dia 6 do corrente foi o seguinte:

Curso fundamental—(Regulamento de 1901)—2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)—Aprovados: plenamente, João Pinto Pessoa; simplesmente, Eduardo Eurico de Oliveira e Antonio Bezerra Cavalcanti.

Um retirou-se.

3ª cadeira do 1º anno (physica molecular, etc.)—Aprovados: plenamente, Mauricio Morand, Alvaro de Lacerda Cardoso e Octavio Felix Ferreira e Silva.

Houve um reprovado.

2ª cadeira do 3º anno (mechanica applicada)—Aprovados: plenamente, Pedro José Pereira Travassos, José Caetano de Andrade Pinto e Roberto David de Sanson.

Houve um reprovado.

3ª cadeira do 3º anno (mineralogia e geologia)—Aprovados: com distincção, Antonio de Andrade Botelho e Themistocles Freitas; plenamente, Thoz Naz Norman Wadell e Octavio Pedro dos Santos.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames de 6 do corrente, foi o seguinte:

Piano—1º periodo—Aprovadas com distincção, grão 10: Mercedes Malagute de Souza e Maria Stella Teixeira da Cruz Rangel; plenamente, grão 6: Aldair Joppert de Mello e Carmen Adelaide Noetti; simplesmente, grão 5: Julieta Lobo.

2º periodo—Aprovadas plenamente, grão 6: Silveria Pereira de Castro; simplesmente, grão 5: Luciana de Oliveira.

3º periodo—Aprovadas com distincção, grão 10: Aida de Souza Alambary Luz, Elisa Lazaro Simas, Maria da Fontoura Rocha e Ruby Galbraith; simplesmente, grão 3: Clementina Teixeira Netto. Não compareceu uma.

4º periodo—Aprovadas plenamente, grão 9: Siomara Cotegipe da Cruz; grão 7: Zenaida Theodora Braga de Oliveira; simplesmente, grão 2: Alice Alves da Fonseca.

5º periodo—Aprovadas com distincção, grão 10: Guiomar Cotegipe da Cruz, Coralina Torres e Iracema de Freitas Araujo; plenamente, grão 8: Bianca Fiuza; grão 7: Alice da Costa Ferreira; simplesmente, grão 5: Margarida Schowen.

6º periodo—Aprovadas com distincção, grão 10: Julieta de Miranda e Silva e Rita Clara Sackow; plenamente, grão 9: Jane Margareth Aspinael; grão 8: Julieta da Frota Pessoa; grão 7: Antonina Guimarães; grão 6: Maria Libania Garcia de Carvalho e Licia Guimarães; simplesmente, grão 5: Corina Antonietta da Silva; grão 4: Julieta Augusta Torres.

7º periodo—Aprovadas com distincção, grão 10: Adelia Gaudiley e Esther Maglioli.

8º periodo—Aprovada com distincção, grão 10: Georgina Onetto.

Solfe o — 3º periodo — Aprovadas plenamente, grão 7: Sylvia de Miranda Freitas; grão 6: Francisca Nobrega de Vasconcelos; simplesmente, grão 5: Aspasia Gomes Figueira e Bernardino Soares Vivas; grão 4: Paula de Souza, Rosalinda Urigh, Zulmira do Nascimento, Alayde Pinto e Carlota de Mendonça Araes; grão 3: Siomara Cotegipe da Cruz e Felicidade Felix de Faria.

Inhabilitados 6: não compareceram 7.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guarany*, para Victoria, Bahia e Macaé, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra e Villa Nova, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaíba e Antonina, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Corrientes*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Magellan*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Sicilia*, para Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Cravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima— Serviço Meteorologico Nacional—
Resumo meteorologico e magnetico do dia 7 de dezembro de 1906 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Mete os	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	°.					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.29	20.9	15.18	82.5	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2...	754.18	21.1	15.06	81.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3...	754.31	21.2	14.69	78.0	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4...	754.32	21.3	14.47	76.7	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5...	754.91	21.2	15.00	80.0	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6...	755.22	22.1	15.41	78.1	ESE	2	Bom	..	CK.SK	—	—	—	—	—	—
	7...	755.60	23.2	15.43	73.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8...	755.71	24.0	15.63	70.4	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9...	755.84	24.8	14.79	63.2	SE	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	10...	755.91	24.8	15.47	65.0	SE	2	Bom	..	K	—	—	—	—	—	—
	11...	755.60	25.4	16.33	67.8	SE	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	12...	755.56	25.2	16.46	68.8	SE	2	Bom	..	K	—	—	2.30	9.35	—	—
	13...	755.53	24.9	15.24	67.5	SE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	14...	755.33	24.2	13.80	61.4	SE	6	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	15...	755.22	24.1	13.22	59.5	SE	6	Claro	—	—	—	—	—	—
	16...	755.14	24.0	14.09	63.0	SE	6	Claro	—	—	—	—	—	—
	17...	755.53	23.4	14.94	69.8	SE	5	Claro	—	—	—	—	—	—
	18...	756.03	22.8	15.67	76.0	SE	5	Claro	..	K	—	—	—	—	—	—
	19...	756.63	22.4	14.91	74.0	ESE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	20...	757.23	22.1	14.30	72.0	ESE	5	Claro	..	—	—	—	—	—	—	—
	21...	757.47	21.8	14.32	73.8	SE	3	Claro	..	CK.K	—	—	—	—	—	11.20
	22...	758.08	21.7	14.69	76.0	SE	2	Bom	..	—	—	—	—	—	—	—
	23...	758.12	21.3	14.79	78.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.CK	—	—	—	—	—	—
	24...	758.12	21.2	14.53	77.3	ESE	2	—	—	—	26.5	20.0	19.9	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 59' 35" NW —Inclinação=—13°075 (extremo norte para cima.)

Directoria de Meteorologia, 8 de dezembro de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. da Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.62	24.0	20.65	27.50	S. Paulo.....	762.60	21.0	14.98	20.60
S. Luiz.....	—	—	—	23.25	Santos.....	764.43	28.8	13.83	24.25
Parnahyba.....	—	—	—	23.50	Paranaguá.....	764.49	22.0	17.02	22.35
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	763.43	18.1	10.79	20.55
Natal.....	762.50	28.7	19.88	27.45	Guarapuava.....	759.84	19.2	9.45	19.35
Parahyba.....	—	—	—	—	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.48	27.8	21.42	23.20	Posadas.....	—	—	—	—
Joaazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	765.05	23.2	15.43	23.10
Maceió.....	—	—	—	27.00	Corrientes (x).....	762.40	27.0	14.81	26.00
Aracajú.....	762.65	26.9	22.37	26.50	Itaqui.....	764.30	21.6	14.75	24.25
Ondina (Bahia).....	761.00	27.3	25.81	25.50	Porto Alegre.....	763.00	21.5	16.62	25.38
S. Salvador.....	763.68	26.2	19.53	24.45	Santa Maria.....	760.68	19.5	12.16	22.50
Cuyabá.....	763.56	29.0	23.97	28.70	Bagé.....	?	20.2	14.82	22.50
Uberaba.....	761.04	23.7	15.63	25.45	Rio Grande.....	764.48	21.2	12.85	21.00
Victoria.....	762.00	23.6	18.67	26.45	Cordoba (x).....	764.59	24.0	3.65	23.00
Barbacena.....	762.51	18.0	10.60	18.70	Rosario (x).....	762.60	20.0	8.65	22.00
Juiz de Fora.....	764.00	22.2	14.40	22.00	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	762.85	22.2	11.24	20.81	Buenos Aires (x).....	762.90	20.0	9.65	18.50
Capital (Rio).....	985.14	24.9	13.86	22.55	Montevideo.....	763.00	18.2	9.85	16.85

Em Juiz de Fora choveu passageiramente na tarde de hontem.
Em Paranaguá choveu em parte da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos do quadrante sueste.

Nota — As observações com este signal (x) são de hontem.

Santa Casa da Misericórdia
—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dórs, em Casadoura, foi, no dia 6 do mez corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	607	1.640
Entraram.....	30	11	41
Sahiram.....	17	10	27
Falleceram....	7	7	14
Existem.....	1.039	691	1.640

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 424 consultantes, para os quaes se aviaram 436 receitas.

Fizeram-se 27 extrações de dentes.

Obituario— Sepultaram-se, no dia 6 do mez corrente, 49 pessoas, sendo:

Nacionais.....	35
Estraaguiros.....	14
	49
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	23
	49
Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	14
	49
Indigentes.....	12

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Ren'a dos dias 1 a 7 de dezembro de 1903.....	2.206:251\$309
Idem do dia 8.....	
Em papel.. 11:806\$574	
Em ouro.... 3:151\$58	14:061\$532
	2.221:213\$341
Em igual periodo de 1905..	1.735:676\$980

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 8 de dezembro de 1906

Interior.....	1:572\$750
Consumo:	
Fumo.....	150\$000
Bebidas.....	1:72\$830
Calçado.....	600\$00
Perfumarias...	310\$00
Vinagre.....	28\$00
Chapéos.....	1:00\$000
	3:862\$601
Extraordinaria.....	3:167\$992
Deposito.....	50\$000
Renda com applicação especial.....	1:061\$474
Total.....	9:713\$816
Renda de 1 a 7 de dezembro de 1906.....	471:073\$150
	480:810\$106
Em igual periodo de 1905....	433:910\$186

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, a contar desta data, se acha aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de oito dias, das 10 ás 3 horas da tarde, a inscriçáo para os concursos, a premio, de canto, piano, harpa, violino e flauto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 4 de dezembro de 1903.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

PRODUCTOS CONSIDERADOS NOCIVOS Á SAUDE E CONDEMNADOS PELA DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissáo de fiscalizaçáo de generos alimenticios em diversas fabricas e depositos existentes nesta Capital, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, e terminantemente prohibida a venda desses productos, que serão apprehendidos e destruidos quando encontrados pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei: 1º *Narape d' Grenadine*, da fabrica dos Srs. Custodio Braga & Comp. á rua de S. Joaquim n. 93; a analyse revelou na referida amostra a existencia de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Licor fino, da referida fabrica a analyse revelou na amostra a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Ouvidor n. 118, dia 7 do corrente, ás 12 horas da tarde;
Rua da Ouvidor n. 155, dia 7 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua do Rosario n. 142, dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde;
Rua do Rosario ns. 54 e 64, dia 7 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua do Mercado n. 7, dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua do Mercado n. 4, dia 7 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua do Mercado n. 8, dia 7 do corrente, ás 3 horas da tarde;
Rua Theophilo Ottoni ns. 165 e 172, dia 10 do corrente, ás 12 horas da tarde;
Rua Theophilo Ottoni ns. 159 e 157, dia 10 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua Theophilo Ottoni ns. 155 e 125, dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde.
Rua dos Ourives n. 97, dia 10 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
Rua dos Ourives n. 145, dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde;
Rua do Carmo n. 49, dia 10 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
Rua General Camara n. 116, dia 12 do corrente, ás 12 horas da tarde;
Rua Sete de Setembro n. 135, dia 12 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
Rua da Carioca n. 73, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Constituiçáo n. 8, dia 12 do corrente á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Constituiçáo n. 10, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua da Constituiçáo n. 12, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Constituiçáo ns. 26 e 23, dia 12 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega ns. 276 e 314;
Rua Dias da Cruz n. 34;
Rua Visconde da Gavea n. 35 (cocheira);
Rua General Pedra n. 45 (sobrado);
Rua Benedicto Hypollito n. 92;
Rua do Senhor dos Passos ns. 148, 151 e 240;

Rua Benedicto Hypollito n. 92 A;
Rua dos Benedictinos ns. 21 e 27 (t'rrao) (dous termos de intimação):

Praça da Republica ns. 63 (laudo de vistoria), 65 (laudo de vistoria), 67 (laudo de vistoria) e 69 (laudo de vistoria);

Rua Sara n. 18 (laudo de vistoria);
Rua de S. Luiz Gonzaga n. 210.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1903.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Travessa D. Manoel n. 8, dia 11 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua da Misericórdia n. 34, dia 11 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua do Cotovello n. 17, dia 13 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua do Cotovello n. 23, dia 13 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua S. José n. 34, dia 13 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua S. José n. 40, dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Becco da Musica n. 6, dia 16 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Travessa Cosia Velho n. 9, dia 16 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Largo da Batalha n. 5, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua da Misericórdia n. 93, dia 16 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 8, dia 17 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra sin (ao lado do n. 2 B), dia 17 do corrente, á 12 1/2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 2 B, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 3, dia 17 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 17 (barracões nos fundos), dia 17 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Tavares Guerra n. 19, dia 17 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua D. Julia ns. 13 e 15, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;

Rua Travessa Pedregães n. 4, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;

Rua Visconde de Sapucahy n. 167, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua Vi-cond. de Sapucahy n. 169, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua Visconde de Sapucahy n. 171, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua Visconde de Sapucahy n. 173, dia 18 do corrente, ás 3 horas da tarde;
 Rua Chile n. 13, dia 18 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Rua Cuite n. 23, dia 18 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua Evaristo da Veiga n. 36, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua Evaristo da Veiga n. 46, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 16, dia 19 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Rua da Floresta (Padre Miguelino) n. 44, dia 19 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua Marietta n. A 2 (estabulo), dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua General Bruce n. 68 C, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Rua Conde de Leopoldina n. 50, dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua Bella de J. João n. 56 e 58, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua Evaristo da Veiga n. 72, dia 20 do corrente, ás 12 horas da tarde;
 Rua Evaristo da Veiga n. 80, dia 20 do corrente, ás 12 3/4 horas da tarde;
 Rua das Marrecas n. 31, dia 20 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
 Rua das Marrecas n. 33, dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.
 Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1908.
 —O Secretario, Dr. J. Pedrasso. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

RELAÇÃO DAS CASAS DO 4º DISTRICTO CUJO IMPOSTO DE PENNA DE AGUA FOI AUMENTADO PARA OS EXERCICIOS DE 1907 A 1908,

Rua de Santa Luzia:
 N. 47, Manoel Lopes de Oliveira.
 N. 2) A, Irmandade de Santa Luzia.
 N. 48, Dr. Francisco Pereira Passos.
 N. 50, O mesmo.
 N. 52, Luiz Gonçalves de Deus.
 Dr. Francisco Pereira Passos.
 Rua do Castello:
 N. 14, Custodio José de Souza.
 Rua Augusta:
 N. 12, Innocencia Alexandrina Costa Rocha.
 Rua Aqueducto:
 N. 7, Anna Belisaria de Sousa Soares Peçanha.
 N. 13, Jeronymo Castro Abreu Magalhães.
 N. 15, O mesmo.
 N. 19, Guiomar —menor—.
 N. 30, Manoel Rosa da Silveira.
 N. 52, José Rosa da Silveira.
 N. 80, Mariava Isabel Severa de Castro.
 N. 90, José Reis Brandão.
 N. 98, José Joaquim Gomes de Souza.
 N. 106, Maria Bernardina de Lima e Silva.
 Rua Aprazivel:
 N. 7, Manoel de Almeida Marques.
 N. 7 A, O mesmo.
 Rua Costa Pastos:
 N. 13, Ignacio da Cruz Pinto.
 N. 15, Manoel Pinto dos Santos.
 N. 40, Honorato Rabello Botelho de Magalhães.
 N. 38, O mesmo.
 Rua Curvello:
 N. 7, Joaquim Ignacio Bittencourt.
 N. 2, José Francisco Corrêa.
 N. 8,
 N. 10,

N. 12, Theodoro de Araujo Pereira.
 Rua Ferro Carril Carioca:
 N. 3, Samuel Rodrigues de Almeida.
 N. 5,
 Rua Fonseca Guimarães:
 N. 1, José Ignacio da Rocha.
 Rua Monte Alegre:
 N. 3, Ernestina Mestel.
 N. 11, Francisco Almeida Raposo.
 N. 13, João Paulo da Cruz Romano.
 N. 27, João Gonçalves Ferraz e outros.
 F. 29, Os mesmos.
 N. 31, Marianna Castilhos e outros.
 N. 39, Josephina Maria da Silva Neves.
 N. 67, Dr. Constante da Silva Jardim.
 N. 69, O mesmo.
 N. 71, Antonio Francisco de Avila Ferreira.
 N. 73, Martinho José Corrêa da Veiga.
 N. 16, Damião Antonio de Souza.
 Rua Monte Alegre:
 N. 24 A, Luiza Rosa de Castro Maia Xavier e outro.
 N. 24 B, Antonio Moutinho Junior.
 N. 26, Manoel Paula Vieira Souto.
 Rua Marinh:
 N. 3, Dr. Joaquim Duarte Murtinho.
 N. 4, O mesmo.
 N. 6, O mesmo.
 Rua Mauá:
 N. 1, Dr. Domingos de Góes e Vasconcellos.
 N. 21 B, Antonio Dias Salvador.
 N. 2, José Martins de Andrade.
 N. 4, Elvira Marinho da Silva.
 Rua Petropolis:
 N. 11, Dr. Antonio Felicio dos Santos.
 N. 13, Antonio Moutinho Maia.
 N. 15, Maria Jesus Ferreira dos Santos Carneiro.
 N. 17, Capitão de fragata João da Costa Pinto.
 N. 19, Pedro de Magalhães Machado.
 N. 24, Antonio José de Azevedo.
 N. 28, Dr. Manoel José Murtinho.
 Rua Progresso:
 N. 1, Albino Joaquim da Silva.
 N. 4, O mesmo.
 N. 10, Celina Canindé Jobim.
 N. 12, Dr. Pedro de Almeida Godinho.
 N. 14, O mesmo.
 N. 16, O mesmo.
 N. 18, Irmandade Santa Cruz dos Militares.
 Rua Progresso:
 N. 20, Carolina de Faria e outros.
 N. 22, Manoel José de Azevedo.
 Rua Paula Mattos:
 N. 73, Joaquim Pereira Cortez.
 M. 8, José Maria Fernando Vieira.
 N. 14, Nicoláo Antonio Alves.
 N. 36, José Martins de Freitas.
 N. 42, João Augusto Pereira de Amorim.
 N. 48, Francisco Cordeiro Pizarro Gabiso.
 N. 53 Otilia Maria Pinto.
 N. 62, Lucio José da Silva Brandão.
 N. 64, O mesmo.
 N. 66, O mesmo.
 Rua Benjamin Constant:
 N. K 1, Antonio Machado.
 Sem numero, José Gil Ribeiro.
 N. 5 D,
 N. 2, Burão do Rio Negro.
 N. 4, O mesmo.
 N. 8, O mesmo.
 N. 10, O mesmo.
 N. 12, O mesmo.
 N. 14, O mesmo.
 N. 16, O mesmo.
 N. 18, Francisco Teixeira Leite Guimarães.
 N. 54, João Manoel Fernandes Silva.
 N. 63, Carlos Avila da Costa.
 Rua Chafe de Divisão Salgado:
 N. 1, José Ferreira de Pinho.
 N. D1, Evaristo Ferreira Cardoso.
 N. E1, José Ferreira de Pinho.
 N. 13, João José Barbosa da Costa.

N. 15, João José Barbosa de Castro e outros.
 Rua Conselheiro Moraes e Valle:
 N. 47, Evaristo Julio Janvrot.
 N. 10, Pedro Costa Trylo.
 N. 18, Bernardino Corrêa de Sá Benevides.
 N. 42, Pedro Ribeiro.
 N. 44, Antonio da Costa Torres.
 N. 48, Narciso Fernandes da Silva Neves.
 N. 50, Francisco Borges Linhares.
 Rua Conde de Lagos:
 N. 11, Carlos Frederico Taylor.
 N. 4, Francisco Baptista Marques Pinheiro.
 Rua D. Luiza:
 N. 7, Virgilio Affonso Rodrigues.
 N. 21, Francisco de Paula Mayrink.
 N. 23, Eugenio Labanca.
 N. 25, Stella Frago.
 N. 31, Odette e Enéas.
 N. 41, Julia Moller de Oliveira Lisboa.
 N. 43, A mesma.
 N. 51, Antonio Lucio Bittencourt.
 N. 59, Abel Travassos.
 N. 63, Tobias Laurindo Figueira de Mello.
 N. 65, O mesmo.
 Rua Fialho:
 N. 3, Antonio Moreira de Castro Lima.
 Rua da Lapa:
 N. 23, José Manoel de Miranda e Silva.
 N. 31, Maria Ribois e outro.
 N. 95, Expôzta Santa Casa.
 N. 8, Salvador Homero de Moraes.
 N. 10, O mesmo.
 N. 92, Antonio Moreira da Costa.
 N. 94, Maria da Costa Azevedo Tavares e outro.
 Rua Pedro Americo:
 N. 23, José Alves de Andrade e outro.
 N. 35, Ricardo Candinho do Lago.
 N. 41, Burão de Vidal.
 N. 43, O mesmo.
 N. 47, O mesmo.
 N. 63, Jacob Sergio Ferreira.
 N. 75, Maria Laura Frontin Hess.
 N. 81, Candida Luiza da Silva.
 N. 91 A, Alfredo Pereira Mendes.
 N. 91 H, O mesmo.
 N. 103 A, Antonio José Fernandes Leite.
 N. 121, Maria Lofelvo Ferrez.
 N. 137, Padre José Antonio de Jesus o Maria.
 N. 6 A, Augusto Alvaras de Azevedo.
 N. 40, Luiz Alberto e André Betim Paes Leme.
 N. 46, Anna Figueira de Mello Almeida.
 N. 50, Antonio do Almeida.
 N. 52, Adeli a Aranha Friore.
 N. 54, Joaquim Cardoso Mendonça.
 N. 56, Manoel Lima da Costa Braga.
 Rua Pedro Americo:
 N. 60, José Antonio Gonçalves Agra.
 N. 82, Fernando José Guimarães.
 Rua do Russel:
 N. 22, Alfredo.
 N. 24, O mesmo.
 N. 39, Mariana Fernandes Costa Cabral.
 Rua Santa Christina:
 N. 1, Herachto de A. Pereira Graça.
 N. 3, Dr. José Pereira Guimarães.
 N. 53, Luiz Soares Pinto.
 N. 57, Antonio de Sousa Lima.
 N. 78, Guilhermina.
 N. 10, Joaquim Antonio Martins Tomadé e outros.
 N. 12, Fernanda Candida Coslho e outros.
 Rua Santo Amaro:
 N. 5, Dr. Lucas Antonio de Oliveira Catta Protá.
 N. 21, Leopoldina Baptista Torres.
 N. 31, Frederico Antonio de Araujo Silva.
 N. 43, Dr. José Ayrosa Galvão.
 N. 47, Amado Gonçalves da Cunha.
 N. 63, Antonio Homero.
 N. 2, Dr. José de Ayrosa Galvão.
 N. 4, O mesmo

- N. 6, Santa Casa da Misericordia.
 N. 8, Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães.
 Rua Silva:
 N. 5, Ignacio Pereira Nunes.
 N. 7, Antonio Felix Garcia Inaúto.
 Travessa do Commercio:
 N. 1, Bernardo de Oliveira Faria.
 N. 2, Antonio Dias Garcia.
 Travessa do Paço:
 N. 4, Manoel Soares de Souza Barbosa.
 N. 12, Irmandade de S. José.
 N. 14, A mesma:
 N. 28, Visconde de Moraes.
 Becco dos Ferreiros,
 N. 1 A,
 N. 27, Anna Alves da Conceição Neves.
 Larço da Misericordia:
 N. 9, Bacharel José Antonio Rodrigues.
 Praça do Castello:
 N. 2,
 Travessa D. Manoel:
 N. 2 a B,
 Becco dos Carmelitas:
 N. 21, Joanna N. V. S. Souto.
 Praia da Lapa:
 N. 30, Expostos da Santa Casa.
 Ladeira do Senado:
 N. 62, Antonio Ferreira de Moura.
 Ladeira da Gloria:
 N. 24, Dr. Joaquim Alves da Silva.
 Ladeira do Castello:
 N. 12, (V) Maria Benedicta da Costa.
 N. 12, (X) Francisco Moreira Duarte Mattos.
 N. 18, João Labine.
 N. 20, Idalina Duarte Pereira e outros.
 N. 24 A, Manoel Joaquim Marinho.
 Ladeira do Seminário:
 N. 45, Barbado Cocas.
 N. 48,
 Rua do Mercado:
 N. 37, Barão da Lagôa.
 Rua da Assembléa:
 N. 62, Prefeitura Municipal.
 N. 98, Rita de Barros Ramalho Ortigão.
 Rua de S. José:
 N. 39, Dr. José Pinto de Mendonça e outro.
 N. 41, Maria Guilhermina B. Rayth.
 N. 43, A mesma.
 N. 36, Paulina Tollo do Dodsworth.
 N. 56, Coronel Benedito Antonio Bueno.
 Rua do Cotovello:
 N. 3, Antonio de Magalhães Bastos.
 N. 7, Santa Casa da Misericordia.
 N. 11, Antonio Borges Pires.
 N. 13, Dr. José Vieira Fazenda.
 N. 15, João Gomes da Silva.
 N. 17 E, Francisco Luiz de Freitas.
 N. 24, Narciso Fernandes da Silva Neves.
 N. 38, Antonio Cardoso Pereira.
 Rua D. Manoel:
 N. 13, Agueda Jacintha Marinho Cruz.
 N. 15, José Antonio Rodrigues.
 N. 23, Maria Gertrudes Diogo Veiga.
 N. 12, Convento de Santa Thereza.
 N. 44,
 N. 64,
 N. 70,
 N. 72,
 Rua da Misericordia:
 N. 9, Antonio Ferreira de Mattos.
 N. 15, Francisco José da Silva.
 N. 77, Expostos da Santa Casa.
 N. 79, Os mesmos.
 N. 85, Santa Casa da Misericordia.
 N. 30, João Luiz da Silva.
 N. 40, Francisco Luiz de Freitas.
 N. 46, Francisco da Paula Garcia.
 N. 56, Dr. Miguel Pereira da Motta.
 N. 66, José Azevedo Santos.
 N. 88, José Maria de Souza.
 N. 112, Deolinda Maria de Andrade.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.—O encarregado do lançamento, Verano Alonso d' Almeida.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de 27 do expirante mez, resolveu determinar o recolhimento das notas do Thesouro Federal do valor de 10\$, da 4ª estampa, ficando marcado o dia 31 de dezembro deste anno, para terminação do prazo do recolhimento, sem desconto, das referidas notas.
 Caixa de Amortização, 29 de setembro de 1906.—O inspector, M. C. de Léo.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que á 1 hora do dia 10 de dezembro vindouro, na directoria deste estabelecimento, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente e materias de consumo, durante o 1º semestre de 1907.

Os concurrentes deverão apresentar-se naquella directoria, no dia e hora acima indicados, com as propostas em carta fechada, devidamente selladas, e todas assignadas, com indicação dos preços dos objectos por extenso, exhibindo no acto da entrega das propostas o recibo do deposito de 300\$ previamente feito na thesouraria desta repartição e bem assim documentos que provem estar quite, com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, dos impostos de alvarás de licença para o funcionamento, negocio, profissão ou industria. As listas para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concurrentes do dia 3 de dezembro em diante. A directoria reserva-se o direito de aceitar na totalidade ou em parte os artigos das propostas.

Casa da Moeda, 27 de novembro de 1906.
 —Servindo de contador, o 1º escriptuario, Gedeto Forjas de Lacerda Junior.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE TRES DIAS

De ordem do Sr. chefe da 3ª secção, Manoel Antonino de Carvalho Araujo, intimo o dono ou consignatario das mercadorias apprehendidas a bordo do vapor francez *Chili*, procedente de Bordéus e entrado neste porto em 26 de novembro, proximo findo, a comparecer nesta secção afim de allegar o que for a bem dos seus direitos, conforme determina o art. 635, da nova consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1906.—O escriptuario do processo, Alberto Teixeira Coimbra, 2º escriptuario.

Quartel General da Armada

De ordem do Sr. almirante, chefe do Estado Maior da Armada, compareçam nesta repartição, terça-feira, 11 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao logar de carpinteiros-calafates do corpo de artifices militares, afim de serem inspeccionados de saude.

Terceira secção do Quartel General da Marinha, 6 de dezembro de 1906.— Jorge Augusto Corrêa, chefe da secção.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Marinha, faço publico que, no dia 22 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para execução, durante cinco annos, dos serviços de illuminação a gaz corrente das ilhas das Cobras e Enxadas, fornecimento, durante o mesmo prazo, de agua aos navios da armada e

estabelecimentos da marinha situados nas ilhas do littoral da bahia desta Capital, conservação das canalizações de esgotos das referidas ilhas e desenvolvimento da, que servem á ilha das Cobras.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, sem que o signatario ou signatarios respectivos, apresentem conhecimento do terem depositado na Contadoria da Marinha a quantia de dez contos de reis (10:000:000), para garantia da assignatura do contracto.

Podem desde já ser examinados pelos interessados não só o inventario dos objectos que devem ficar a cargo daquelle a quem forem adjudicados os citados serviços, mas também as bases desta concorrência, que versará sobre a idoneidade dos proponentes, bem como sobre o prazo e preços a que se refere a condição XIV das mesmas bases.

Secretaria da Inspeção do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1906.—O secretario, Eugenio Custodio da Silveira Rodrigues.

Collegio Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico, contrata-se no dia 13 do corrente, ás 12 horas da manhã, o fornecimento dos generos para o rancho dos alumnos, b. m. como a forragem para os animaes e carvão de pedra Cardiff, para a usina de electricidade, deste estabelecimento, durante o 1º semestre do proximo anno, devendo ser tudo de primeira qualidade:

Por kilo — Arroz de 1ª qualidade, assucar de 1ª e 3ª qualidades, bacalhau caixa, batatas de Lisboa, dita nacional, banha refinada do Rio Grande, banha americana, cevadilha, chocolate em pó, café em grão (typo velho e superior), café torrado, dito moído, chá verde, dito preto, carne de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, dita de porco, dita secca, canella em pó, fubá fino de milho, fubá fino de arroz, goiabada de Campos, lombo de porco de Minas, lenha em acha, massa para sopa, mantega nacional, dita Demaguy, dita Brotel, dita Lepelletier, margellada nacional, matto em folha, orignoes para sopa, 2ª entrada, paio, pão de 80 e 100 grammas, peixe fresco, camarão, queijo de Minas, queijo Parmesan, juliana secca para sopa, sabão virgem, massa de tomates e toucinho de Minas.

Por litro — Azeite refinado, canjica nova ervilha secca partida, farinha de Magé, dita de Surubhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de côr, leite de vacca, sal commum, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa, dito tinto de Lisboa, dito branco nacional.

Por cento — Alhos e cebolas.
 Por lata — Azeitonas brancas e pretas, massa de tomates, petits-pois Felippe Canaui.

Por unidade — Lingua defumada do Rio Grande, dita fresca, dita de salmoura, tijolo de areiar, palito, queijo Pa'myra.

Forragem — Alfafa, capim, farello, fubá de milho grosso e milho.

Por tonelada: carvão de pedra Cardiff, peneirado e não peneirado.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada em duplicata e sellada, ao dito conselho, no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem fornecer; bem como apresentar amostras do café em grão, do arroz, farinha, pão e assucar.

Deverão os concurrentes na vesperta da sessão do conselho de fornecimento, habi-

litar-se apresentando os talões do ultimo pagamento do imposto de industria e offissão, bem como a licença da Prefeitura para negociarem com os generos que pretendem fornecer, fazendo os mesmos, nesta occasião, a caução de 100%, que será restituída após a abertura das propostas ou ficar como garantia da assignatura dos contractos.

Os Srs. proponentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o fornecimento aos corpos do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractadores serão obrigados a fornecer nas mesmas condições que o fazem para o collegio, os generos de seu fornecimento aos officiaes e demais empregados deste estabelecimento.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento, deverão apresentar as suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazerem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

Sub-secretaria do Collegio Militar, 6 de dezembro de 1906. — 2º tenente *Rodolpho Vossio Brigido*, sub-secretario. (.)

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho economico deste instituto, se contracta com quem melhores vantagens offerecer, no dia 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, a lavagem e engommagem de roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões e tambem da copa, durante o 1º semestre do proximo anno vindouro, a saber:

Avental, bornal, barraca para duas praças, dita para quatro praças, camisa com collarinho, camisa de lã, camisola, calça de brim pardo, ceroula, cobertor de lã, colcha branca, tunica de brim pardo, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita do prato e sacco de algodão.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, sellada e em duplicata, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presenca dos mesmos.

Cada proponente fará, na apresentação de sua proposta, a caução de 100%, para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão, ainda em suas propostas, sujeitar-se ás condições do regulamento para o fornecimento dos corpos do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Sub-Secretaria do Collegio Militar, 6 de dezembro de 1906. — O 2º tenente *Rodolpho Vossio Brigido*, sub-secretario. (.)

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1907

De ordem do Sr. coronel Dr. presidente do Conselho Economico deste hospital, faço publico que, no dia 15 de dezembro corrente, (sabbado), ás 9 horas da manhã, serão recebidas, no Hospital Central do Exercito, propostas para fornecimento, durante o 1º semestre de 1907, dos generos alimenticios de

primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: arroz de Iguape, araruta, açúcar refinado de primeira qualidade, banha nacional de qualquer qualidade, batata inglesa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em pó, carne de vacca, dita de carneiro, goiabada de Campos, marmelada nacional, mantigas de Demagny, Rio Claro, Minas (qualquer marca) e G. Enkel, macarrão nacional e outras massas para sopas, matte em folha, pão de 140 e de 160 grammas, verduras, ervas e temperos, chocolate, peixe fresco, sabão commum, velas de composição, marca «Brazileira», sal geleá de marmellos e de outras qualidades, pão de de Loth torrado, polvilho e sagú.

Em litro: leite de vacca, farinha fina de Magé e vinagre.

Em garrafa: vinho do Porto Villar de Allan e Generoso.

Em unidade: galinhas, frangos, ovos, bananas de S. Thomé, limões azedos, lenha em achas de tres kilos, vassouras de piassava, grandes e pequenas, tijolos de arêar e phosphoros marca «Olho», lavagem e concerto de roupa, por peça, sem distincção de qualidade.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 14, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (14) na secretaria deste hospital (rua Jock y Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em involucro fechado, no dia e hora acima designados (15) pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

Os concurrentes devem apresentar, por occasião da habilitação, (até 14 á 1 hora da tarde), em requerimento sellado e dirigido ao Dr. Presidente do Conselho, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Federal, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital, e, conjuntamente com a proposta, um documento official, com os preços correntes da praça, correspondentes aos generos de seus negocios.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (Art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

Os fornecedores ficarão sujeitos de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 10 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora da tarde, até o dia 14, dar-se-há quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 6 de dezembro de 1906. — O secretario, *Guilherme Midosi Pereira do Nascimento*, major honorario. (.)

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

COSTURAS

De ordem do Sr. coronel director, declaro que na proxima terça-feira, 11 do corrente, das 11 horas da manhã, ás 2 horas da tarde, se distribuirão costuras, no edificio do novo Arsenal, na Ponta do Cajú, ás senhoras que apresentarem as respectivas guias ns. 2.592 a 2.613 e de 201 a 340.

Previne-se que havendo urgencia de fardamento para ser distribuido aos corpos do exercito, fica estabelecido o prazo de 20 dias para sua manufacturação.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1906. — *Manoel Joaquim de Sant'Anna*, 2º tenente-encarregado. (.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico, do ordem do Sr. Ministro, que serão recebidas até o dia 24 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, para o uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1907, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis das 11 da manhã ás 3 da da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar no Thesouro Federal a quantia de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thesouro Federal, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para para garantia da execução deste.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 21 de novembro de 1906. — *J. M. Machado d' Assis*. (.)

Directoria Geral dos Correios

NOVA EMISSÃO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Em additamento aos editaes de 9 e 30 de outubro proximo findo, e em cumprimento ao disposto no art. 23 do regulamento postal vigente, faço publico que, no dia 21 de dezembro proximo futuro, começarão a circular as seguintes fórmulas da nova emissão fabricada nos Estados Unidos da America do Norte:

Sellos ordinarios

1\$000 réis—Cabeça de mulher symbolizando a Liberdade dentro de uma moldura formada por ornatos diversos; no alto a palavra *Brazil* sobre a palavra *Correio* em arco abatido e em caracteres simulando alto relevo, sendo os da primeira palavra duplos dos da segunda; embaixo o valor 1\$000 em algarismos ladeados pelas palavras *Réis*—*Réis* em pequenos caracteres, tudo em alto relevo. Cor—Vermelho.

58000 réis—Effigie da Liberdade encerrada em uma moldura simulando um nicho em encaixada se leem as palavras *Brazil*—*Correio* seguidamente, a cabeça descança sobre uma especie de penha em cuja face anterior está gravado o valor 58000 em alto relevo; nas abas de duas faixas collocadas aos angulos inferiores leem-se as palavras *Réis—Itais*, em baixo relevo. Cór—Carmim.

Sobrecartas

O mesmo desenho das de 200 réis descritas no edital de 9 de outubro, com as seguintes cores:

- 300 réis—s' pia;
- 400 réis—azeitona;
- 700 réis—chocolate.

As de 400 réis tem no verso as indicações *Remittente e Residencia* seguidas de linhas pontilhadas e as de 300 réis e 700 réis as mesmas indicações com a tradução *subli-near (Envelope)* e (*Demurant d*).

Cinta

20 réis—Faixa de papel cõr de palha de 0,359x0,133, tendo impresso á direita o mesmo medalhão que figura nas sobrecartas. O busto da Liberdade, as palavras *Brazil*, *Correio* e *Réis* são em alto relevo e o valor 20 embaixo relevo; fundo verde escuro.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, 20 de novembro de 1906.—O sub-director, *B. de Aragoão Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRES GUINDASTES, DOUS MARTINETES, UMA CORRENTE DE TRANSMISSÃO, UM INDUZIDO, QUATRO RODETES E SEIS SERRAS.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de tres guindastes, dous martinets, uma corrente de transmissão, um induzido, quatro rodetes e seis serras, de accordo com a relação que se acha na dita Intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinada. A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras por unidade de material. Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas resiliências, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contrato, e, bem, assim, a prova de estarem quites com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 13 de novembro de 1906.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

DESPACHOS DE MERCADORIAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, d'ora em diante, as mercadorias desta capital para os suburbios até Sapopemba, serão despachadas e remetidas pela estação de S. Diogo, em vez de o serem pela Maritima.

Escriptorio do trafego, 4 de dezembro de 1906.—*José Joaquim de Sá Freire*, sub-director do trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA OFFICINA DE TORNEIROS E LIMADORES NA ESTAÇÃO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de janeiro a concorrência para a construção acima declarada convocada por editaes de 8 e 16 de novembro ultimo para o dia 29 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições dos mesmos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de dezembro de 1906.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que do dia 15 do corrente em diante ficam sem validade nos trens expressos do interior os cartões e cadernetas de passagens de empregados da Estrada e de outras repartições publicas, validos entre Central e Cascadura.

Outrosim, ficam igualmente sem valor nos trens SS pares os bilhetes ordinarios de suburbios.

Escriptorio do trafego, 6 de dezembro de 1906.—*J. J. de Sá Freire*, sub-director do trafego.

Repartição Fiscal do Governo junto á «Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited»

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. engenheiro fiscal, faço publico que no dia 22 do corrente serão recebidas nesta repartição propostas para o fornecimento de artigos de expediente para o exercicio de 1907.

As condições para esse fornecimento acham-se á disposição dos interessados na secretaria desta repartição, á rua da Carioca, n. 6, sobrado, das 10 ás 4 horas da tarde.

Para garantia das suas propostas e do contracto os proponentes farão no Fauceuro Federal uma caução de 100\$000.

Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia *City Improvements*, 4 de dezembro de 1906.—O amanuense, *Octaviano Feitx de Carvalho*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical que, por decreto de 29 de novembro ultimo, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. João Max Eiseley e pelo presente são chamados quassquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor a virem liquidal-as no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que, no referido prazo, não fizerem valer os seus direitos.

E eu, secretario da camara, *Joaquim da Silva Gusmão Filho*, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de dezembro de 1906.—*J. Claudio da Silva*, syndico, presidente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação dos Proprietarios de Vehiculos

Extracto dos estatutos

CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS DA ASSOCIAÇÃO
Com a denominação de—Associação dos Proprietarios de Vehiculos—fica fundada na Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil uma associação, exclusivamente constituida de proprietarios de vehiculos terrestres.

O numero de seus associados será sem limite e de uma só classe: contribuintes-effectivos.

A fundação desta associação visa o fim principal, sinão o unico, de congregar todos os industriaes de sua classe, todos os proprietarios de vehiculos terrestres, em torno da ideia do mais franco e decidido mutuo-proteccionismo e defensão aos interesses legitimos de sua classe. E' intuito fundamental dos promotores e fundadores desta agremiação trabalharem unidos, solidarios e confraternizados pelo duplo laço da moralidade e do interesse; como que um só corpo e desenvolvendo uma só acção, na organização dos meios de defesa, amparo e facilitação para o livre exercicio industrial-profissional de seus associados, pondo o quanto possivel, a coberto de surpresas os seus capitães em jogo, procurando garantir-lhes uma justa e razoavel compensação.

A associação durará por tempo indeterminado.

Da administração

A associação será administrada por um Conselho Superior de 18 membros; dos quaes sahirá a sua directoria propriamente dita, a qual será de sete membros assim distribuidos:

- 1, presidente; 2, vice-presidente; 3, 1º secretario; 4, 2º secretario; 5, 1º thesoureiro; 6, 2º thesoureiro; 7, procurador.

Ac presidente compete: c) representar a associação em juizo e em todas as suas relações officiaes.

Contribuições

Cada associado contribuirá com uma joia de entrada correspondente a cinco mil réis por vehiculo que possuir, e mais com a mensalidade de um mil réis tambem por vehiculo que possuir.

Paragrapho unico. A directoria poderá elevar ao dobro esta mensalidade, isto é, a dous mil réis, logo que verifique a insufficiencia da de um mil réis para o custeio dos serviços da associação.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação.

Directoria actual

Presidente, Companhia Transportes e Carruagens.

Vice-presidente, Belem & Pimentel.

1º secretario, Justino Alves Mendes.

2º secretario, Alfredo Veiga & Comp.

1º thesoureiro, Matheus & Alberto.

2º thesoureiro, Victorino A. da Silva.

Procurador, José Machado Pavão.

ANNUNCIOS

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Cervejaria Brahma a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 14 de dezembro corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua Visconde do Sapucahy n.104, sendo o objecto da reunião a autorização á directoria para a venda do predio e terreno sitos á rua Frei Caneca n. 273.—A directoria.